



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 164/2020 – São Paulo, terça-feira, 08 de setembro de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 2303, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal CAROLINA CASTRO COSTA VIEGA, o período de férias de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2020 (2º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 16 de novembro a 05 de dezembro de 2020, e autorizar a reserva de 10 dias a partir de 06 de dezembro de 2020, para oportuna apreciação do pedido de conversão em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 03/09/2020, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2306, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto MARCELO JUCALISBOA, o período de férias de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2020 (2º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 19 de novembro a 08 de dezembro de 2020, e autorizar a reserva de 10 dias a partir de 09 de dezembro de 2020, para oportuna apreciação do pedido de conversão em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 03/09/2020, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2031, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias de 13/10/2020 a 11/11/2020 (2º período 2019/2020), aprovado pela Portaria PRES nº 1707/2019, da Excelentíssima Desembargadora Federal MONICA AUTRAN MACHADO NOBRE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/09/2020, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2307, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias de 14 de outubro a 12 de novembro de 2020 (2º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, em relação ao Excelentíssimo Juiz Federal PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, condicionada à fixação de novo período na escala de férias de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 03/09/2020, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2304, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO, o período de férias de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2020 (2º período 2018/2019), aprovado pela Portaria CORE nº 2050/2020, para 29 de novembro a 18 de dezembro de 2020, e autorizar a reserva de 10 (dez) dias, referente ao período de 19 a 28 de novembro de 2020, para oportuna apreciação do pedido de conversão em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 03/09/2020, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0018523-72.2015.4.03.8000

Interessado(a): Adriana Freisleben de Zanetti

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI licença saúde no dia 02 de setembro de 2020.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/09/2020, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6059719/2020 - PRESI/G ABPRES/SCAJ/DMAG

Processo SEI nº 0015648-53.2020.4.03.8001

Documento nº 6059719

Defiro o pedido de auxílio-natalidade, nos termos do art. 196 da Lei nº 8.112/90 e art. 52 da Lei nº 5.010/1966.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2020, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 6018413/2020

ATADA 471ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às catorze horas, realizou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES n.º 2576/2020, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Mairan Maia (Presidente).

Participaram os Excelentíssimos Desembargadores Federais Consuelo Yoshida (Vice-Presidente), Marisa Santos (Corregedora-Regional), Johonsom Di Salvo e Toru Yamamoto (Membros Titulares).

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 470.ª Sessão Ordinária de 06 de agosto de 2020.

O Colegiado apreciou os seguintes processos:

00001 - Processo: 0028816-96.2018.4.03.8000 - Benefício Especial

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Wilson Pereira Junior (Recorrente), José Ferreira Barbosa OAB/SP 22.024 (Advogado) e Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

O Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida.

00002 - Processo: 0023213-39.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Contratos Administrativos

Partes: Centurion Segurança e Vigilância Ltda. (Recorrente), Luciana de Lima Silva OAB/SP 317.161 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida.

00003 - Processo: 0023321-03.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Correição

Partes: Juízo Federal da 21.^a Vara Cível de São Paulo (Correicionado).

Assunto: Referendo da Portaria CORE n.º 2264, de 13 de agosto de 2020

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, referendou a Portaria CORE n.º 2264, de 13 de agosto de 2020, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00004 - Processo: 0004262-29.2020.4.03.8000 - Remoção de Magistrado

Tipo da Matéria: Remoção

Partes: Guilherme Castro Lôpo (Requerente), Roberto Lima Campelo (Requerente), Fabio Bezerra Rodrigues (Requerente) e Tribunal Regional Federal da 3.^a Região (Requerido)

Relator: Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, decidiu que o requerimento de remoção externa do Juiz Federal Substituto GUILHERME CASTRO LÔPO, mais antigo na carreira, seja encaminhado à deliberação do Órgão Especial desta Corte, em conformidade com o disposto no artigo 11, II, “g”, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Johonsom Di Salvo.

00005 - Processo: 0002033-61.2018.4.03.8002 - Remoção

Tipo da Matéria: Remoção

Partes: Flávia Rodrigues Guebur Araújo (Recorrente) e Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Johonsom Di Salvo.

00006 - Processo: 0022916-32.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Liderança Limpeza e Conservação Ltda. (Recorrente), Sabrina Faraco Batista OAB/SC 27.739 (Advogado), Cláudia Maria de Oliveira Marques OAB/SC 31.116 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Johonsom Di Salvo.

00007 - Processo: 0022897-26.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Liderança Limpeza e Conservação Ltda. (Recorrente), Sabrina Faraco Batista OAB/SC 27.739 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Johonsom Di Salvo.

00008 - Processo: 0050223-92.2017.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Multiservice Nacional de Serviços Eireli. (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal TORU YAMAMOTO

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Toru Yamamoto.

00009 - Processo: 0008690-85.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: R&L Indústria e Comércio de Artigos de Decorações (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal TORU YAMAMOTO

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Toru Yamamoto.

00010 - Processo: 0065404-36.2017.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Luciano Siqueira Bento Engenharia e Comércio Ltda - ME (Recorrente), Manoel Bento de Souza OAB/SP 98.702 (Advogado), Arthur Gonçalves Spada OAB/SP 342.663 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal TORU YAMAMOTO

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Toru Yamamoto.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezoito horas e trinta e um minutos foi encerrada a Sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Damião Daycon Vitor dos Santos), Diretor da Divisão de Procedimento e Coordenação, em exercício, lavrei, e eu (Beatriz Silva de Deus), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, conferei a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargador Federal Mairan Maia
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2020, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 2294, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Estabelece o Cronograma de Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação para o período de 13 de outubro de 2020 a 28 de abril de 2021, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, no artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020,

CONSIDERANDO a Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública,

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um planejamento para a retomada dos trabalhos correccionais presenciais, nas Subseções Judiciárias onde seja possível e de acordo com informações técnicas e orientações estabelecidas por autoridades médicas e sanitárias competentes, no momento oportuno,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a realização de correição geral ordinária nas seguintes unidades judiciárias da Justiça Federal da 3ª Região, no período de 13 de outubro de 2020 a 28 de abril de 2021, na modalidade presencial, conforme calendário abaixo, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pela Covid-19, nos termos das decisões no âmbito das respectivas competências

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS CORREIÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS E INSPEÇÕES ADMINISTRATIVAS DE AVALIAÇÃO - 13 DE OUTUBRO DE 2020 A 28 DE ABRIL DE 2021

CALENDÁRIO	UNIDADES JUDICIÁRIAS	SUBSEÇÃO
13 a 16/10/2020	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jales	24ª/SP
19 a 23/10/2020	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Andradina	3ª/MS e 37ª/SP
26 a 29/10/2020	1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Araçatuba	7ª/SP
03 a 13/11/2020	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas Federais Previdenciárias de São Paulo	1ª/SP
12 a 13/11/2020	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Corumbá	4ª/MS
16 a 27/11/2020	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Federais, Turmas Recursais e JEF de Campo Grande	1ª/MS
23 a 25/11/2020	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim	7ª/MS
30/11 a 07/12/2020	1ª Vara Federal e 2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Ponta Porã	5ª/MS
09 a 11/12/2020	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí	6ª/MS
14 a 18/12/2020	1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Dourados	2ª/MS

18 a 29/01/2021	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas Federais Criminais de São Paulo	1ª/SP
01 a 05/02/2021	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Tupã 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Lins	22ª e 42ª/SP
08 a 12/02/2021	1ª, 2ª e 3ª Varas Federais com JEF Adjunto de Marília	11ª/SP
17 a 19/02/2021	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Caraguatatuba	35ª/SP
22 a 26/02/2021	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas Federais e JEF de Santos 1ª Vara Federal e JEF de São Vicente	4ª e 41ª/SP
01 a 05/03/2021	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Itapeva 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Registro	39ª e 29ª/SP
08 a 12/03/2021	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jaú 1ª e 2ª Varas Federais e JEF de São Carlos	17ª e 15ª/SP
15 a 19/03/2021	1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Federais e JEF de Piracicaba	9ª/SP
22 a 26/03/2021	1ª Vara Federal e JEF de Americana 1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Jundiá	34ª e 28ª/SP
05 a 09/04/2021	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 8ª e 9ª Varas Federais e JEF de Campinas	5ª/SP
12 a 16/04/2021	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Federais e JEF de Guarulhos	19ª/SP
26 a 28/04/2021	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de São João da Boa Vista	27ª/SP

Art. 2º - Determinar a realização de inspeção de avaliação dos serviços auxiliares da atividade jurisdicional, nas unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, nas datas correspondentes às correições ordinárias.

Art. 3º - Enquanto perdurarem as atuais condições de trabalho – parcialmente presencial -, a fim de evitar aglomeração de pessoas, as sessões de abertura e encerramento dos trabalhos correicionais serão realizadas remotamente, por videochamada, no sistema Microsoft Teams, cujos horários serão oportunamente informados às unidades judiciárias e instituições de que tratam o art. 4º e 4.2, por e-mail.

Parágrafo único - Caso necessário, o atendimento presencial será agendado mediante encaminhamento de solicitação do interessado ao endereço eletrônico da unidade judiciária.

Art. 4º – Determinar:

4.1 - à Secretaria desta Corregedoria Regional o encaminhamento de cópia desta Portaria, certificando-se no processo:

4.1.1 - aos Coordenadores dos Fóruns das Subseções Judiciárias onde se encontram instaladas as unidades judiciárias a serem correicionadas e às suas secretarias e setores administrativos respectivos;

4.1.2 - aos seguintes órgãos, por mensagem eletrônica, para ciência:

4.1.2.1 - Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF;

4.1.2.2 - Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

4.1.2.3 - Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

4.1.2.4 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

4.1.2.5 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2 – aos Coordenadores dos Fóruns das Subseções Judiciárias onde se encontram instaladas as unidades judiciárias a serem correicionadas o cumprimento da providência estabelecida no art. 61, §2º, do Provimento CORE 1/2020, facultando às entidades ali elencadas, a seu critério, a indicação de representante para acompanhar os trabalhos de correição.

Art. 5º – Aplicam-se à realização das correições gerais ordinárias as determinações e demais providências estabelecidas na Portaria CORE nº 1979, de 12/03/2020, que não conflitem com as aqui determinadas, enquanto mantidas, parcialmente, as medidas necessárias para prevenção e controle da disseminação da Covid-19.

Art. 6º – Eventuais outras providências necessárias à realização das correções gerais ordinárias e inspeções de avaliação administrativa serão objeto de portaria a ser oportunamente publicada.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 02/09/2020, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 6056725/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004166-82.2018.4.03.8000

Documento nº 6056725

Conforme documento 6056722, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDRESSA BASTOS GONCALVES VIEIRA, no período de 02/09/2020 a 04/09/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/09/2020, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6057155/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022809-59.2016.4.03.8000

Documento nº 6057155

Conforme documento 6057153, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDIVALDO VICENTE DOS SANTOS, no dia 02/09/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/09/2020, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6056736/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003693-67.2016.4.03.8000

Documento nº 6056736

Conforme documento 6056731, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora JANE EIRE DE SOUSA MALFINATI, no dia 01/09/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/09/2020, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6057174/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006808-33.2015.4.03.8000

Documento nº 6057174

Conforme documento 6057171, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO JOSE MORLINE, no período de 28/08/2020 a 30/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/09/2020, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6056778/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001600-68.2015.4.03.8000

Documento nº 6056778

Conforme documento 6056775, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALMIR ALVES AFONCO, no período de 03/09/2020 a 13/09/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/09/2020, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6055547/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017356-44.2020.4.03.8000

Documento nº 6055547

Conforme documento 6055518, indefiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE ALBERTO SOUSA VIEIRA, no período de 20/08/2020 a 20/09/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/09/2020, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6050762/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0033156-15.2020.4.03.8000

Documento nº 6050762

Ref.: Averbação de tempo de serviço em cargos e/ou funções comissionadas do servidor EDUARDO RABELO CUSTODIO, R.F. nº 119.

Tendo em vista a informação 6050004 da Divisão de Aposentadorias e Pensões:

I - averbo **5.193** (cinco mil cento e noventa e três) dias, referentes ao período de 06/02/1986 a **04/09/2001** (data da edição da MP 2225-45/2001), exercidos em cargos e/ou funções comissionadas na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo e neste Tribunal, na condição de servidor designado e de servidor do quadro de pessoal desta Corte, nos termos das Leis nºs 8.112/90 e 8.911/94;

II - concedo frações de quintos, **com efeitos financeiros a partir de 02/06/2017 (data de sua redistribuição para este Tribunal)**, nos termos dos artigos 3º e 10 da Lei nº 8.911/94 e 3º da Lei nº 9.624/98 c/c o artigo 62-A da Lei nº 8.112/90, acrescido pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, bem como do decidido nos Processos nºs 2004.16.4940 e 2004.16.0918, do E. CJF/STJ, constituindo as referidas frações vantagem pessoal nominalmente identificada – VPNI, da seguinte forma:

- 1ª (primeira) fração de quintos, a partir de 17/06/1988, referente ao período de 07/07/1986 a 16/06/1988, sobre a função GRG-2 (atual FC-5);
- 2ª (segunda) fração de quintos, a partir de 17/06/1989, referente ao período de 17/06/1988 a 16/06/1989, sobre a função GRG-2 (atual FC-5);
- 3ª (terceira) fração de quintos, a partir de 17/06/1990, referente ao período de 17/06/1989 a 16/06/1990, sobre o cargo DAS-4 (atual CJ-2);
- 4ª (quarta) fração de quintos, a partir de 17/06/1991, referente ao período de 17/06/1990 a 16/06/1991, sobre a função GRG-4 (atual FC-4);
- 5ª (quinta) fração de quintos, a partir de 16/06/1992, referente ao período de 17/06/1991 a 15/06/1992, sobre o cargo DAS-4 (atual CJ-2);
- substituição de uma fração de quintos da função GRG-4 (atual FC-4) por uma fração de quintos do cargo DAS-4 (atual CJ-2), a partir de 16/06/1993, referente ao período de 16/06/1992 a 15/06/1993;
- substituição de uma fração de quintos da função GRG-2 (atual FC-5) por uma fração de quintos do cargo DAS-4 (atual CJ-2), a partir de 16/06/1994, referente ao período de 16/06/1993 a 15/06/1994;
- substituição de uma fração de quintos da função GRG-2 (atual FC-5) por uma fração de quintos do cargo DAS-4 (atual CJ-2), a partir de 16/06/1995, referente ao período de 16/06/1994 a 15/06/1995;
- substituição de uma fração de quintos do cargo DAS-4 (atual CJ-2) por uma fração de quintos do cargo FC-9 (atual CJ-3), a partir de 03/12/1998, referente ao período de 03/12/1997 a 02/12/1998;
- substituição de uma fração de quintos do cargo DAS-4 (atual CJ-2) por uma fração de quintos do cargo FC-9 (atual CJ-3), a partir de 28/07/2000, referente ao período de 03/12/1998 a 27/07/2000;
- substituição de uma fração de quintos do cargo DAS-4 (atual CJ-2) por uma fração de quintos do cargo FC-9 (atual CJ-3), a partir de 28/07/2001, referente ao período de 28/07/2000 a 27/07/2001.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/09/2020, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6053525/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0047867-30.2017.4.03.8000

Documento nº 6053525

Ref.: Averbação de tempo de serviço da ex-servidora SARA ALVES CARVALHO OLIVEIRA, R.F. 3101

Tendo em vista a informação 6053255 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, desaverbo o tempo de serviço prestado em empresas privadas, o qual foi averbado conforme despacho proferido a fls. 12 do Processo nº 14231/2007-SEHU (3951416).

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/09/2020, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4602, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0032665-08.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **MARIANA MEINLSCHMIEDT ABDO**, RF 3056, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Luiz Stefanini, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **LEILA OVERA DA SILVA TUPINAMBA**, RF 3002, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 04/09/2020, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4603, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0032665-08.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **LEILA OVERA DA SILVA TUPINAMBA**, RF 3002, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Luiz Stefanini, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **MARIANA MEINLSCHMIEDT ABDO**, RF 3056, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 04/09/2020, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

PAUTA 6049227 - PRESI/DIRG/SEJU/UPL

PAUTA DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL

Dia 14 de outubro de 2020 – 14 horas

I – JUDICIÁRIA:

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

II – ADMINISTRATIVA:

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

- Assuntos gerais.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

São Paulo, 1º de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/09/2020, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 50, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

ALTERAR, em razão do estado de calamidade pública no Brasil e da necessidade de serviço, os períodos de férias das servidoras:

MARIO APARECIDO FIORE, RF 1170 - de 09 a 18/09/2020 para 16 a 25/11/2020;

ERLON SAMPAIO DE ALMEIDA, RF 2315 - de 09 a 18/12/2020 para 23/02 a 04/03/2021, de 13 a 27/07/2021 para 13 a 27/04/2021 e de 03 a 17/12/2021 para 10 a 24/01/2022;

CHRISTIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA DE LOCCO, RF 5986 - de 09 a 18/09/2020 para 16 a 25/09/2020;

REGINA APARECIDA ARRIVABENE CURY, RF 7690 - de 13 a 27/10/2020 para 02 a 16/11/2020.

RETIFICAR a PORTARIA Nº 46, para constar:

ROBERTO DE SCICCO, RF 1795 - de 13 a 23/10/2020 e 23/11 a 01/12/2020 para **03 a 22/09/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 03/09/2020, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 51, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL **PAULA MANTOVANI AVELINO**, CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de **2021**, por necessidade de serviço, dos servidores lotados/prestando serviços na CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA, como segue:

2020/2021

1795 ROBERTO DE SCICCO

1a.Parcela: **23/09/2020 a 22/10/2020**
Antecipação da remuneração mensal...:(N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

2020/2021

3047 MARISTELA TREVEZAM

1a.Parcela: **10/11/2020 a 09/12/2020**
Antecipação da remuneração mensal...:(S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

2020/2021

4131 SEIJI TANAKA

1a.Parcela: **28/10/2020 a 29/10/2020**
2a.Parcela: 22/03/2021 a 30/03/2021
3a.Parcela: 12/07/2021 a 30/07/2021
Antecipação da remuneração mensal...:(S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

2020/2021

4853 PATRICIA LOPES CANCADO

1a.Parcela: **07/11/2020 a 09/11/2020**
2a.Parcela: 01/02/2021 a 17/02/2021
3a.Parcela: 16/10/2021 a 25/10/2021
Antecipação da remuneração mensal...:(N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

2020/2021

6348 FERNANDALIE SUGINO

1a.Parcela: 25/09/2020 a 25/09/2020
2a.Parcela: 25/02/2021 a 10/03/2021
3a.Parcela: 09/04/2021 a 23/04/2021
Antecipação da remuneração mensal...:(N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

2020/2021

8536 CARLOS MARCELO DA SILVA JÚNIOR

1a.Parcela: 18/09/2020 a 27/09/2020
2a.Parcela: 11/06/2021 a 20/06/2021
3a.Parcela: 10/08/2021 a 19/08/2021
Antecipação da remuneração mensal...:(N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

2019/2020

8615 BRUNA ALVES SCHLINGMANN

1a.Parcela: 18/02/2021 a 19/02/2021
2a.Parcela: 23/08/2021 a 03/09/2021

3a.Parcela: 11/11/2021 a 26/11/2021
Antecipação da remuneração mensal...:(N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

E

2020/2021

8615 BRUNA ALVES SCHLINGMANN

1a.Parcela: 07/01/2022 a 21/01/2022
2a.Parcela: 03/03/2022 a 04/03/2022
3a.Parcela: 01/08/2022 a 13/08/2022
Antecipação da remuneração mensal...:(N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

2019/2020

8619 ANDRÉ FLORÊNCIO LANTMANN

1a.Parcela: 14/05/2021 a 28/05/2021
2a.Parcela: 06/08/2021 a 20/08/2021
Antecipação da remuneração mensal...:(N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

E

2020/2021

8619 ANDRÉ FLORÊNCIO LANTMANN

1a.Parcela: 07/01/2022 a 05/02/2022
Antecipação da remuneração mensal...:(N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

2019/2020

8621 CEMI JORGE HAGE NETO

1a.Parcela: 07/01/2021 a 22/01/2021
2a.Parcela: 18/02/2021 a 19/02/2021
3a.Parcela: 21/06/2021 a 02/07/2021
Antecipação da remuneração mensal...:(S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

E

2020/2021

8621 CEMI JORGE HAGE NETO

1a.Parcela: 07/01/2022 a 21/01/2022
2a.Parcela: 03/03/2022 a 04/03/2022
3a.Parcela: 20/06/2022 a 02/07/2022
Antecipação da remuneração mensal...:(S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino**, Juíza Federal Corregedora da CEUNI, em 03/09/2020, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 6057690/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0007764-70.2020.4.03.8001

EMPRESA: NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 6057650, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 6018442), qual seja, aplicação à empresa **NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** das seguintes penalidades:

, pelos atrasos no pagamento do benefício do Vale Alimentação referente ao mês de janeiro de 2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "a", do Contrato nº 04.721.10.19 c/c o artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;**ADVERTÊNCIAa)**

(seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), pelos atrasos no pagamento de salários e do benefício do Vale Refeição referentes ao mês de janeiro de 2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "b", "b.1" e "b.2", do Contrato nº 04.721.10.19 c/c o artigo 86 da Lei nº 8.666/1993;**R\$ 6.155,84**, no valor de **MULTA MORATÓRIA**b)

(vinte e um mil, seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos), pelo não envio dos documentos necessários à fiscalização administrativa do contrato referentes à competência de janeiro de 2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "c", do Contrato nº 04.721.10.19 c/c o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; **eR\$ 21.611,76**, no valor de **MULTA COMPENSATÓRIA**c)

, pelo não envio dos documentos necessários à fiscalização administrativa do contrato referentes à competência de janeiro de 2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "e", do Contrato nº 04.721.10.19 c/c o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.**pelo prazo de 2 (dois) anos** do direito de licitar e de contratar com esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**d)

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o recolhimento no valor de **R\$ 27.767,60 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)** mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99, encaminhando-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais para que comunique a **POTTENCIAL SEGURADORAS/A** do efetivo pagamento.

3. Decorrido o prazo sem a devida quitação, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais para que oficie a **POTTENCIAL SEGURADORAS/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **R\$ 27.767,60 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada (doc. 5666566), com esteio no subitem 8.2.1 do Anexo I da Circular SUSEP n. 477/2013.

Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa. 4.

Anote-se em registro cadastral as penalidades aplicadas, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993, e, na seqüência, archive-se o processo.5.

Publique-se.6.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/09/2020, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6054909/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0026221-87.2019.4.03.8001

EMPRESA: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 137/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 6054783).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no efeito meramente devolutivo e em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão recorrida (doc. 5868000), qual seja, aplicação à empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** da penalidade de **advertência** pelos atrasos ocorridos na cobertura dos postos de vigilância nas Subseções Judiciárias de Bragança Paulista, Americana e São Vicente, bem como pela cobertura de posto por vigilante efetivo na Subseção Judiciária de Avaré, em descumprimento aos itens 9.2 e 9.7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 059/2016-RP, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, alínea “a”, do Contrato n. 04.690.10.18 c/c o art. 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

3. Cientifique-se a empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, por uma das formas preconizadas no §3º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.784/1999.

4. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/09/2020, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SUC2 Nº 13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

ADIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - DFOR nº 04, de 02 de fevereiro de 2010.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - INDICAR como fiscais do Contrato nº **04.747.10.20**, firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de suporte operacional, abrangendo as funções de controlador(a) de acesso, copeira(o), auxiliar de serviços gerais e auxiliar de serviços gerais com adicional de líder, nas instalações prediais da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, os servidores:

ANDRADINA

Fiscal Titular: Reinaldo Guedes Material, RF 6825, CPF 184.194.898-59

Fiscal Substituto: Israel Rodrigues dos Santos, RF 3351, CPF 049.193.978-79

ARAÇATUBA

Fiscal Titular: Edson Aparecido Theodoro Froes, RF 1944, CPF 087.863.748-69

Fiscal Substituto: Andréia Fioroto, RF 4333, CPF 274.139.248-03

ARARAQUARA

Fiscal Titular: Ana Paula dos Passos de Moraes, RF 2772, CPF 135.293.048-08

Fiscal Substituto: José Angelo Salata Toscano, RF 7412, CPF 045.111.138-90

ASSIS

Fiscal Titular: Marcio de Oliveira Fernandes, RF 2889, CPF 094.577.888-00

Fiscal Substituto: Alexandre Cortez, RF 3600, CPF 181.756.508-77

BARRETOS

Fiscal Titular: Juracy Ferreira Alves, RF 739, CPF 078.810.101-34

Fiscal Substituto: Carlos Alberto Gasparetto Goncalves, RF 6081, CPF 086.452.508-70

BAURU

Fiscal Titular: Daniela Galicia Mariuzzo, RF 2085, CPF 132.513.138-51

Fiscal Substituto: Márcia Augusta Carneiro, RF 2130, CPF 028.408.548-05

BOTUCATU

Fiscal Titular: Luis César Thadei Donato, RF 4987, CPF 170.495.738-92

Fiscal Substituto: Nilson Alves Gomes, RF 6824, CPF 105.254.478-90

BOTUCATU-JEF

Fiscal Titular: Luis César Thadei Donato, RF 4987, CPF 170.495.738-92

Fiscal Substituto: Nilson Alves Gomes, RF 6824, CPF 105.254.478-90

CATANDUVA

Fiscal Titular: Elizandra Spurio, RF 5336, CPF 159.363.118-99

Fiscal Substituto: Val Emerson Araldi, RF 7113, CPF 136.982.178-64

FRANCA

Fiscal Titular: Giane Malta Da Silva Ravagnani, RF 3757, CPF 077.685.968-46

Fiscal Substituto: Rosângela Quirino de Sousa Amara, RF 4036, CPF 056.811.198-23

JALES

Fiscal Titular: Manuela Fava e Souza Rozanez, RF 3540, CPF 267.987.718-74

Fiscal Substituto: Márcio Rodrigo Galhardo, RF 6915, CPF 267.284.308-22

JAÚ

Fiscal Titular: Ricardo Trigo Pereira, RF 3665, CPF 094.205.038-01

Fiscal Substituto: Brandon de Almeida, RF 8446, CPF 004.977.559-63

LINS

Fiscal Titular: Elio Paulo Coradi, RF 7073, CPF 055.465.628-03

Fiscal Substituto: Simone Mukai Koga, RF 7668, CPF 214.497.728-38

MARILIA

Fiscal Titular: Rubens Dias Pereira , RF 4256, CPF 145.736.098-57

Fiscal Substituto: Márcio José da Oliveira Lima, RF 5974, CPF 283.170.948-20

OURINHOS

Fiscal Titular: Luciano Kenji Tadafara, RF 6016, CPF 174.411.898-10

Fiscal Substituto: Vítor Fontes Cardoso, RF 2024, CPF 074.889.288-57

PRESIDENTE PRUDENTE

Fiscal Titular: Aparecida Marcia Acquati de Oliveira, RF 5925, CPF 247.456.628-74

Fiscal Substituto: José Alessandro Ribeiro, RF 2858, CPF 137.051.268-65

RIBEIRÃO PRETO

Fiscal Titular: Liziane Alves Carvalho Guimarães, RF 5987, CPF 088.996.867-50

Fiscal Substituto: Paula Valeria de Souza Alves Pereira, RF 2404, CPF 248.237.498-71

SÃO CARLOS

Fiscal Titular: Paulo Kinouchi, RF 6372, CPF 156.262.918-22

Fiscal Substituto: Claudinei Garcia de Andrade - RF 5268 - CPF 297.881.098-02

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Fiscal Titular: Ricardo Henrique Camizza, RF 1336, CPF 082.491.818-59

Fiscal Substituto: Luciana de Azevedo Carvalho Godinho, RF 6049, CPF 136.427.508-26

TUPÃ

Fiscal Titular: Douglas Lopes Ortega, RF 7249, CPF 033.506.089-73

Fiscal Substituto: Edgar Ribeiro da Gama, RF 4688, CPF 881.542.118-15

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 03/09/2020, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA INSTAURADORA Nº 21, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da decisão SUSI 5980155, proferida na Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 28/2019-DF;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nº 23/2020-DF, a fim de apurar a responsabilidade administrativa dos servidores A.A.M. – RF 3504 e F.G. – RF 8071, investigando-se as condutas narradas e capituladas na decisão SUSI 5980155 do referido procedimento de Sindicância.

II - NOMEAR Comissão sob a Presidência de Daniela Galicia Mariuzzo – RF 2085, Analista Judiciário (NUAR) e, como membros, Antônio da Silva Ortega – RF 4445, Analista Judiciário (SUMA) e Ana Íris Lobrigati – RF 6365, Analista Judiciário (SUMA), todos lotados na Subseção Judiciária de Bauru/SP.

III - DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do art. 152, da Lei nº 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue relatório final.

IV – As atividades da Comissão deverão ser realizadas, assegurando-se aos envolvidos o direito à ampla defesa e contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 01/09/2020, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 1/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUID

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

A DIRETORIA DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1.º GRAU EM SÃO PAULO, com sede na Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, nos termos da Portaria nº 49, de 10 de outubro de 2019, da Diretoria do Foro, que consolidou o Programa de Gestão e Inovação no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo, e dispôs, dentre outros assuntos, sobre o Orçamento Programa Participativo na Seção Judiciária de São Paulo, visando dar ampla divulgação e participação ao processo de formalização da Proposta Orçamentária 2022, torna público que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL para propiciar aos operadores do direito, jurisdicionados e sociedade civil oportunidade de indicarem as demandas necessárias para um serviço público mais eficiente, eficaz e efetivo.

O inteiro teor do edital encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico:

www.jfsp.jus.br/inovajusp

1. DATA: 06/11/2020.

2. HORÁRIO : 14h às 15:30h.

3. LOCAL DE REALIZAÇÃO: o evento será realizado em ambiente virtual por meio da ferramenta *Microsoft*

Teams.

4. INSCRIÇÃO: os interessados em assistir a Audiência Pública - fóruns e subseções da Seção Judiciária de São Paulo, membros da sociedade civil e demais interessados -, deverão inscrever-se, até às 19h, do dia 04/11/2020, por meio do e-mail admsp-nuid@trf3.jus.br, recebendo posteriormente o link de acesso para a reunião.

Os interessados poderão ainda participar da Audiência Pública enviando o formulário de inscrição preenchido conforme anexo para o e-mail admsp-nuid@trf3.jus.br, até às 19h, do dia 04/11/2020.

5. OBJETIVO: propiciar arena de discussão para que sejam debatidos assuntos que envolvam o orçamento participativo da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo com indicação de demandas necessárias para um serviço público mais eficiente, eficaz e efetivo.

6. AGENDA DA AUDIÊNCIA PROGRAMAÇÃO

13:45 h	Registro de presença, identificação e inscrição
14:00 h	Abertura pelo Juiz Federal Diretor do Foro e formação da mesa
14:15 h	Início da participação das autoridades convidadas e inscritos
15:30 h	Encerramento pelo Juiz Federal Diretor do Foro

Obs. Os horários e dinâmica da audiência poderão ser modificados pelo Diretor do Foro, segundo a conveniência e o andamento do evento.

7. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Os interessados em participar da Audiência Pública que enviarem formulário de inscrição preenchido conforme anexo para o e-mail admsp-nuid@trf3.jus.br, até às 19h, do dia 04/11/2020, terão suas contribuições e/ou pedidos de esclarecimento apresentados durante o evento, na medida da disponibilidade de tempo, podendo manifestar-se oralmente no prazo de 10 minutos, obedecida a ordem de inscrição.

7.2 As contribuições e/ou pedidos de esclarecimento recebidos na forma do item 7.1 que não puderem ser apresentados e comentados durante a audiência, compatíveis com o tema tratado, serão respondidos aos respectivos destinatários dos questionamentos posteriormente.

7.3 Excepcionalmente, caso haja tempo para tanto, os interessados que não enviaram formulário de inscrição prévio, desde que autorizados pelo Juiz Federal Diretor do Foro, poderão manifestar-se verbalmente durante a Audiência Pública pelo período máximo de 10 (dez) minutos.

8. DA MESA DIRETORA

8.1 A Audiência será constituída por uma Mesa Diretora.

8.2 A Mesa diretora será composta pelo:

Presidente:

Marcio Ferro Catapani - Juiz Federal Diretor do Foro

Vice-Presidente:

Leticia Dea Banks Ferreira Lopes - Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Capital

Vice-Presidente:

Samuel de Castro Barbosa Melo - Juiz Federal Vice-Diretor do Foro do Interior

Poderão participar da mesa demais autoridades convidadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Audiência Pública será transmitida por meio da ferramenta *Microsoft Teams* para todos os convidados e inscritos na forma do item 4.

9.2 Caberá aos interessados a instalação da ferramenta *Microsoft Teams* para acesso e veiculação da Audiência Pública.

9.3 A ata da Audiência Pública será disponibilizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis no endereço eletrônico www.jfsp.jus.br/innovajusp.

9.4 As questões de ordem e procedimentos adotados na Audiência serão dirimidos pelo Juiz Federal Diretor do Foro.

9.5 As deliberações, opiniões, sugestões ou informações emitidas na Audiência Pública ou em sua decorrência não poderão ser anônimas e terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a Diretoria do Foro na tomada de decisões.

FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

**DEBATE ACERCA DE ASSUNTOS QUE ENVOLVAM O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA JUSTIÇA
FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO**

Preencher os campos abaixo:

NOME:

CPF:

ÓRGÃO/EMPRESA:

CNPJ:

CARGO:

E-MAIL

TELEFONE:

SUGESTÃO/QUESTIONAMENTO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/09/2020, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO DFORSF N.º 23, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Disciplina o cumprimento de mandados judiciais por Oficial de Justiça Avaliador Federal, através de meios remotos de comunicação ou em âmbito virtual, na Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a edição da Resolução n.º 322, de 1.º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 10, de 03 de julho de 2020 do TRF da 3.ª Região, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço DFORSP n.º 21, de 06 de julho de 2020, que estabelece, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 357, § 1.º, do Provimento n.º 1/2020 da CORE – Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos do artigo 193, do Código de Processo Civil, que determina que os atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei;

CONSIDERANDO ser admitido o uso de meio eletrônico na comunicação de atos processuais, com base na Lei n.º 11.419/06, a qual considera “ meio eletrônico qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais” e “ transmissão eletrônica toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores”;

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar que o cumprimento de mandados cujo objeto seja a realização de ato de comunicação processual por Oficial de Justiça Avaliador Federal seja realizado por meios remotos de comunicação - correio eletrônico, telefone, *whatsapp* ou aplicativo similar -, ou em âmbito virtual, no formato de telecitação e teleintimação, tanto em processos que tramitam no sistema “Processo Judicial Eletrônico – Pje” quanto em processos físicos, abrangendo pessoa jurídica de direito público, de direito privado e pessoa física, inclusive em processos criminais e de execuções fiscais.

§ 1.º Dos mandados deverão constar os dados básicos de qualificação e localização das pessoas a quem se dirige o ato de comunicação processual. Cabe, contudo, ao Oficial de Justiça Avaliador Federal a pesquisa nos documentos do processo, bem como em qualquer plataforma ou banco de dados a ele acessível, para obtenção de outras eventuais informações de contato necessárias para a realização do ato de comunicação à distância.

§ 2.º No caso das comunicações processuais dirigidas a pessoas jurídicas de direito público, caberá ao Oficial de Justiça Avaliador Federal buscar informações visando identificar e localizar o responsável pelo recebimento da comunicação de forma a finalizar o cumprimento da diligência.

§ 3.º Os Diretores das Subseções Judiciárias e, na 1ª Subseção Judiciária, o Juiz Corregedor da Ceuni, sempre que possível farão contato com os principais órgãos e autoridades locais para definir endereços de e-mail para a realização de comunicações processuais.

§ 4.º Em se tratando de citações e intimações de pessoas jurídicas de direito privado, o Oficial de Justiça Avaliador Federal deverá diligenciar no sentido de se certificar se estas continuam ativas, bem como contatar o representante legal ou a pessoa autorizada a receber os documentos.

§ 5.º Se a Vara ou Juizado entender pela necessidade do seu cumprimento de forma presencial, essa determinação deverá constar expressamente do respectivo mandado.

Art. 2.º As comunicações processuais realizadas por correio eletrônico serão enviadas do endereço eletrônico institucional do Oficial de Justiça Avaliador Federal.

§ 1.º Para o ato de comunicação, o servidor encaminhará, via correio eletrônico, digitalizados, o mandado e eventuais peças que o instruírem.

§ 2.º O ato de comunicação processual será considerado realizado na data e hora da comprovação de entrega da mensagem a ser obtida no campo propriedade da caixa de correio eletrônico institucional.

Art. 3.º As citações, intimações e notificações por *whatsapp* serão enviadas a partir do aparelho de telefonia móvel do Oficial de Justiça Avaliador Federal ou, eventualmente, pelo aparelho das unidades que o possuírem.

§ 1.º Para o ato de comunicação o servidor encaminhará, via *whatsapp*, a imagem do mandado e de eventuais peças que o instruírem.

§ 2.º O ato de comunicação processual será considerado realizado na data e hora da confirmação de recebimento pelo destinatário da mensagem.

Art. 4.º O Oficial de Justiça Avaliador Federal solicitará a confirmação do recebimento dos atos de comunicação processual, de forma a atestar que o destinatário foi devidamente cientificado do respectivo conteúdo, com a identificação de quem as recebeu.

§ 1.º Recebida a resposta, por e-mail, *whatsapp*, telefone ou outro aplicativo ou meio, de que o destinatário recebeu o ato de comunicação processual, o Oficial de Justiça Avaliador Federal certificará nos autos eletrônicos ou no mandado físico a data e hora do recebimento da mensagem e quem a recebeu.

§ 2.º Se não houver confirmação de recebimento da mensagem pela parte ou testemunha no prazo de 03 (três) dias, o Oficial de Justiça Avaliador Federal certificará o fato, mantendo o mandado em seu poder para cumprimento após o prazo regulamentar.

§ 3.º Caso o destinatário não confirme o recebimento, porém, podendo o Oficial de Justiça Avaliador Federal cientificar-se por outros meios de que a citação ou intimação foi efetivamente recebida e de que dela o destinatário tomou ciência, certificará minuciosamente as circunstâncias da diligência, descrevendo os motivos pelos quais considera atingida a finalidade do ato, devolvendo o mandado.

Art. 5.º O Oficial de Justiça Avaliador Federal certificará a identificação de quem recebeu os documentos, detalhando as datas e horários de todos os contatos realizados e, sempre que possível, juntando aos autos comprovante de recebimento.

Art. 6.º O cumprimento dos mandados obedecerá a ordem cronológica de distribuição, priorizando-se os mandados mais antigos e, dentre eles, os mandados de audiência, as cartas de ordens, as cartas precatórias, os mandados de natureza criminal e citações e intimações de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 7.º Cabe ao Oficial de Justiça Avaliador Federal a conferência da validade dos *links* de acesso processual nos mandados distribuídos, solicitando a sua renovação ou criação de novo *link* diretamente à secretaria das Varas.

Art. 8.º Os atos de comunicação processual a serem realizados em presídios e unidades prisionais serão precedidos de consulta pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal junto às instituições acerca da possibilidade de cumprimento à distância, certificando-se no mandado a consulta efetuada e, em caso de resposta negativa, a forma eleita para realização do ato.

Art. 9.º Os casos omissos serão submetidos ao Juiz Corregedor da respectiva unidade para orientação.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/09/2020, às 21:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 752, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0018374-97.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do e-mail (doc.5933760) de 17 de julho de 2020, e Manifestação (doc. 6055877) de 02 de setembro de 2020, da Diretora da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.6055519);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.6055519);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.5933762);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor WENDEL FERREIRA DA SILVA, RF 7931, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, da função comissionada de Assistente I (FC-4), do Setor de Documentação Técnica, do Núcleo de Inovação Tecnológica, a partir de 01 de outubro de 2020;

II - DESIGNAR o servidor RODRIGO GONÇALVES YONUGUTHI, RF 8551, Analista Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente I (FC-4), do Setor de Documentação Técnica, do Núcleo de Inovação Tecnológica, a partir de 01 de outubro de 2020;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/09/2020, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 749, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0021192-22.2020.4.03.8001,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 368 (doc.6049024), de 20 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 02 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SULM (doc.6050459) de 01 de setembro de 2020, da Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional, e da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO DFOR SULM (doc.6050912) de 02 de setembro de 2020, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro;

RESOLVE:

LOTAR a servidora ELAINE SAORI MAKI, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 8645, na Central de Conciliação da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 02.09.2020, ficando mantida sua indicação para a função comissionada de Diretora do Núcleo de Apoio à Conciliação (FC-6).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/09/2020, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6030627/2020

Trata-se de Certidão de Tempo de Contribuição encaminhada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Federal da 3ª região, em nome do servidor ROGERIO DE PAULA E SILVA, RF 7411, para averbação do tempo de serviço prestado naquele órgão federal (doc. 6030577).

Desta forma, DEFIRO a averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação nº 6030607/2020.

Publique-se. Registre-se.

À Seção de Contagem de Tempo para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/09/2020, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6030556/2020

Trata-se de Certidão de Tempo de Contribuição encaminhada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Federal da 3ª região, em nome do servidor RUBEM FELIPPE AFONSO, RF 8245, para averbação do tempo de serviço prestado naquele órgão federal (doc. 6030452).

Desta forma, DEFIRO a averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação nº 6030530/2020.

Publique-se. Registre-se.

À Seção de Contagem de Tempo para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/09/2020, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6030704/2020

Trata-se de requerimento encaminhado pela servidora PATRÍCIA CAROLINE DE OLIVEIRA CAROTA - RF 3864, para averbação do tempo de serviço prestado em empresas privadas.

Desta forma, DEFIRO a averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação nº 6030685/2020.

Publique-se. Registre-se.

À Seção de Contagem de Tempo para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/09/2020, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6026742/2020

Trata-se de requerimento encaminhado pela servidora JACQUELINE RODRIGUES CARUSO, RF 3046, para averbação do tempo de serviço prestado ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e em empresas privadas.

Desta forma, DEFIRO a averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação nº 6010146/2020.

Publique-se. Registre-se.

À Seção de Contagem de Tempo para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/09/2020, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6047852/2020

Trata-se de Certidão de Tempo de Contribuição encaminhada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Federal da 3ª região, em nome da servidora GISELE SILVA DE ABREU COSTA, RF 6920, para averbação do tempo de serviço prestado naquele órgão federal (doc. 5903391).

Desta forma, DEFIRO a averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação nº 5903642/2020.

Publique-se. Registre-se.

À Seção de Contagem de Tempo para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/09/2020, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6047810/2020

Trata-se de requerimento encaminhado pela servidora BEATRICE DE TELLA MARCHI para averbação do tempo de serviço prestado ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Considerando a informação SUTM 5638912, autorizo a averbação nos seus exatos termos.

Publique-se. Registre-se.

Ao NUAJ para providências.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 748, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0021123-87.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 171 (doc.6046518) de 31 de agosto de 2020, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.6054753);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.6054753);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.6052754);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ANTONIO ARIEL DE ALMEIDA AGUIAR, RF 2319, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), e dispensar da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/09/2020, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6049863/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004692-80.2017.4.03.8001

Documento nº 6049863

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6047915, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PATRICIA GOUVEIA VIEIRA COELHO - RF 5774, para o período de 29/08/2020 a 26/09/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptistuta S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 03/09/2020, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6048768/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0022517-03.2018.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6047360, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SILVIA HELENA BALBINO MILAGRES MEIRELLES - RF 2291, para o período de 29/08/2020 a 13/09/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptistuta S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 03/09/2020, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE
CONCESSIONÁRIAS**

PORTARIA SUCTNº 64, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/SP nº 19, de 4 de maio de 2018, disponibilizada no Diário Eletrônico (apenas matérias administrativas) nº 94, em 23 de maio de 2018 e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA 28 (5577759), de 04/03/20, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, em 10/03/20, nomeando os servidores a seguir relacionados como FISCALIS do Contrato de Compra de Energia Elétrica Regulada - CCER nº 133355/DPCP, do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD e 1º Aditivo nº 133356/DPCP celebrados entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Companhia Paulista de Força e Luz, geridos pela Seção de Processamento e Acompanhamento de Contratos de Concessionárias – SUCT, pertencente ao Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços – NUAP, para atendimento ao:

FÓRUM FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

Fiscal Titular: LIZIANE ALVES CARVALHO GUIMARAES, RF 5987 e CPF 088.996.867-50

Fiscal Substituto: PAULA VALERIA DE SOUZA ALVES PEREIRA, RF 2404 e CPF 248.237.498-71.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 03/09/2020, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUCTNº 63, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 19, de 4 de maio de 2018, disponibilizada no Diário Eletrônico (apenas matérias administrativas) nº 94, em 23 de maio de 2018 e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, EM PARTE, a PORTARIA 8 (5564617), de 28/02/20, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, em 06/03/20, nomeando, em lugar da anterior, a servidora a seguir relacionada como FISCAL SUBSTITUTA da NOTA DE EMPENHO nº 2020NE000333, firmada entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO PRETO (DAERP), cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS de ÁGUA E ESGOTO, durante o exercício de 2020 ao:

FÓRUM FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

Fiscal Substituta: PAULA VALERIA DE SOUZA ALVES PEREIRA, RF 2404 e CPF 248.237.498-71.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 03/09/2020, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

DECISÃO Nº 6050744/2020 - ASSI-01V

Trata o presente expediente de procedimento administrativo instaurado no âmbito desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Assis/SP, cujo objetivo era a distribuição de recursos oriundos da aplicação de pena pecuniária de transação penal ou suspensão do processo (artigos 76 e 89, §2º, ambos da Lei nº 9.099/95) e provenientes de acordos de não-persecução penal, depositados nas contas únicas vinculadas a esta unidade judiciária a entidades previamente inscritas e selecionadas, nos termos da Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 298/2014 do Conselho da Justiça Federal.

O saldo atual das contas únicas vinculadas a este Juízo junto à Caixa Econômica Federal - CEF é de R\$69.763,67 (conta 4101/005-2.500-4) e de R\$387.380,34 (conta 4101/005-2.000-2) - saldos de 21/08/2020, conforme extratos anexos (doc. 6019847).

Durante o curso do presente procedimento, sobreveio a situação de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), que ensejou a prolação da decisão encartada no documento nº 5755444, segundo a qual o certame iniciado pelo Edital nº 01/2020-ASSI-01V, deste Juízo, foi cancelado. Na mesma oportunidade foi determinada a expedição de ofício à Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo a fim de que indicasse entidade(s) pública(s) ou assistencial(ais) apta(s) a receber os recursos financeiros disponíveis nas referidas contas judiciais, objeto do presente expediente, a serem destinados exclusivamente à aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia do Covid-19, com a respectiva prestação de contas pelo favorecido, nos termos do artigo 9º da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 04/2020.

Encaminhada mensagem eletrônica ao Ilustríssimo Secretário de Saúde do Estado de São Paulo (doc. nº 5778154), reiterada por força do despacho proferido no documento nº 6007001 (doc. nº 6007595), sobreveio a resposta através do Ofício GS 2.209/2020 (doc. nº 6019766), encartado às fls. 1040/1041 do procedimento físico, por meio do qual a Chefia de Gabinete do Secretário Estadual da Saúde deixou de indicar entidade pública ou assistencial, mas manifestou interesse de que os recursos sejam destinados diretamente à Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, pelas razões elencadas no próprio ofício, e informou os dados bancários para a eventual transferência dos valores. No tocante à posterior prestação de contas a este Juízo, esclareceu a Chefia de Gabinete, que a destinação dos recursos será indicada em cada processo de compras com a previsão de origem e destino pela CGOF e quanto à compra, entrega e destinação dos produtos haverá o controle pelo Gabinete do Coordenador da Coordenadoria Geral de Administração desta Pasta.

No mesmo documento de nº 6019766 foi juntado, por pesquisa realizada por este Juízo, o comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, demonstrando que o número do CNPJ indicado no Ofício oriundo da Secretaria da Saúde está em situação cadastral ativa.

No documento de número 6019847 foram juntados os extratos indicando os saldos atualizados das contas vinculadas a este Juízo.

O despacho do documento nº 6019946 determinou a intimação do Ministério Público Federal para manifestação acerca do teor do Ofício GS 2.209/2020 da Secretaria Estadual de Saúde.

O Ministério Público Federal, por petição encartada no documento nº 6050736, não se opôs à disponibilização, ao Estado de São Paulo, da totalidade dos recursos tratados no presente procedimento administrativo, com o alerta ao referido ente estatal, para o caso de deferimento, da necessidade de aplicação dos respectivos valores exclusivamente nas medidas de enfrentamento à Covid-19 e de apresentação de prestação de contas no prazo fixado no ato normativo do E. TRF da 3ª Região.

É o relatório do necessário.

DECIDO.

Atento às necessidades que surgiram do quadro pandêmico que assola o país, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação nº 313/2020, instituindo diversas providências e diretrizes a serem tomadas no combate à doença. Entre elas, a possibilidade de que os Juízes dessem destinação a recursos provindos da aplicação de penas pecuniárias, sob disciplina dos Tribunais pátrios, para aquisição de equipamentos e materiais de saúde necessários ao enfrentamento do quadro.

O Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região normatizou o tema com a edição da Portaria Conjunta PRES-CORE nº 4/2020. O artigo 2º da aludida Portaria Conjunta assim dispõe:

“A unidade jurisdicional deverá expedir edital para seleção de requerimentos realizados por entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, dando ampla divulgação aos seus termos, devendo também encaminhá-lo para os órgãos e instituições que atuam no combate da pandemia Covid-19 em nível municipal, estadual e federal.”

Tal dispositivo teve, porém, sua eficácia tolhida por decisão do Conselho Nacional de Justiça. Conforme determinado em liminar pela Excelentíssima Senhora Conselheira Relatora do Procedimento de Controle Administrativo nº 0002948-41.2020.2.00.0000, confirmada pelo colegiado daquele Egrégio Conselho, as novas providências a adotar são as seguintes:

“a) que os recursos constantes nas contas judiciais relativas ao cumprimento de penas de prestação pecuniária sejam destinados de forma concentrada para a tomada de decisão, com base em conhecimento amplo das necessidades a partir de consultas feitas às Secretarias de Saúde dos Estados, com dispensa de apresentação de proposta pelos interessados;

b) a suspensão dos termos do art. 2º do referido ato normativo;

c) a conclusão, no menor prazo possível, das propostas já selecionadas e das contratações em curso;

d) a continuidade da prestação de contas pelos órgãos públicos contemplados, nos mesmos moldes estabelecidos pelos arts. 8º e 9º do ato.”

Em virtude de tal decisão ter eficácia imediata e vinculante para este Juízo, à luz do disposto no artigo 103-B, §4º, da Constituição da República, foi proferida a decisão que culminou com o cancelamento do procedimento iniciado pelo Edital nº 01/2020-ASSI-01V, de 16 de janeiro de 2020 (5755444), pelos fundamentos nela contidos, e determinada a consulta ao Ilustríssimo Secretário de Saúde do Estado de São Paulo a fim de que indicasse entidade pública ou assistencial apta a receber os recursos financeiros disponíveis neste Juízo, os quais devem ser destinados exclusivamente à aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia do Covid-19, com a respectiva prestação de contas, no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 9º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 04/2020.

A resposta sobreveio com o Ofício GS 2.209/2020, encartado no documento de nº 6019766, por meio do qual a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo deixa de indicar entidade e opina pela conveniência de que os recursos sejam destinados diretamente àquela Secretaria. Argumenta que, embora superada a fase inicial, a aquisição dos materiais e equipamentos destinados ao combate à pandemia esteja sendo feita através de procedimento licitatório regular (admitido pela Lei nº 13.979/2020), é notório que permanece a situação emergencial, sendo essencial a viabilização de regulares auxílios com gastos de recursos públicos em projetos que visam melhorias do desempenho das atividades na prestação de serviços de saúde pública relacionadas ao mencionado enfrentamento, analisando-se caso a caso.

Sendo assim, em atenção à decisão do c. Conselho Nacional de Justiça, que determinou a “destinação concentrada dos recursos provenientes do cumprimento da pena de prestação pecuniária, transação penal, dos acordos de não persecução penal e da suspensão condicional do processo nas ações criminais, para aquisição, prioritariamente, de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19 a partir do conhecimento amplo das necessidades a serem informadas pelas Secretarias Estaduais de Saúde do Estado de São Paulo e de Mato Grosso do Sul”, aliado à manifestação concordante do Ministério Público Federal, é imperiosa a imediata destinação de tais valores.

Diante da disponibilidade dos recursos e havendo premente necessidade de sua utilização, nos moldes estabelecidos pelo c. Conselho Nacional de Justiça, **DEFIRO** o pleito formulado pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e determino a transferência do saldo total atual disponível nas contas judiciais nºs 005.2.500-4 e 005.2.000-2, da agência 4101 da CEF junto a este Juízo, diretamente ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CNPJ 46.374.500/0001-94), para a conta indicada no Ofício GS 2.209/2020, com as respectivas orientações, a saber:

"Banco do Brasil - C/C - 00100.919-2 - Agência 01897-X - CNPJ nº 46.374.500/0001-94.

Para a realização desses depósitos, todos os "Campos Identificadores" devem ser **OBRIGATORIAMENTE** preenchidos, seguindo o seguinte modelo:

Campo 1 NUMÉRICO CPF ou CNPJ do depositante

Campo 2 NUMÉRICO 090050

Campo 3 ALFABÉTICO Nome ou Razão Social

Campo 4 ALFABÉTICO Finalidade"

Fica o referido ente (**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**), através da respectiva **Secretaria da Saúde - CNPJ 46.374.500/0001-94**, advertido de que os recursos devem ser utilizados exclusivamente à aquisição de materiais e equipamentos médicos ou insumos para uso dos profissionais de saúde necessários ao combate da pandemia do Covid-19, salientando que a prestação de contas com a documentação demonstrativa da origem e destino dos recursos, com o objeto da compra, entrega e destinação dos materiais adquiridos deverá ser encaminhada a este Juízo Federal, no endereço eletrônico assis-se01-vara01@trf3.jus.br, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento dos recursos, prorrogáveis por até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 9º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 04/2020. O descumprimento injustificado da obrigação prevista no *caput* do artigo 9º da referida Portaria, poderá sujeitar o responsável à apuração de sua conduta nas esferas criminal, cível e de improbidade administrativa. Ao final do prazo estabelecido, eventual saldo remanescente deverá ser devolvido à Conta Única do Juízo (CEF 005.2.500-4), no prazo de 05 (cinco) dias.

Após a efetivação da transferência dos recursos, encaminhem-se cópia da presente decisão à Secretaria Estadual de Saúde, ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Federal em Assis/SP, para as providências que entenderem pertinentes decorrentes de suas atribuições legais, nos termos do artigo 8º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 04/2020.

Cópia desta decisão servirá de ofício eletrônico a ser encaminhado ao Gerente da agência da Caixa Econômica Federal junto a este Juízo, através do endereço eletrônico: ag4101@caixa.gov.br, para o imediato cumprimento desta decisão, devendo apresentar a este Juízo o documento comprobatório da transação, que deverá ser encartado ao presente expediente.

Cópia desta decisão servirá de ofício eletrônico a ser encaminhado à Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo (gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br e chefiadegabinete@saude.sp.gov.br), para ciência e cumprimento da presente decisão.

Dê-se ciência desta decisão à **Egrégia Corregedoria Regional**, ao **Ministério Público Federal**, ao **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** e ao **Tribunal de Contas da União**, pela via eletrônica.

Publique-se. Cumpra-se.

Assis, 02 de setembro de 2020

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 02/09/2020, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

CENTRAL DE MANDADOS DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-SUMANº 16, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O **Juiz Federal RONALD GUIDO JUNIOR**, Corregedor da Central de Mandados de Botucatu, 31.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE, a PEDIDO DO SERVIDOR (art. 4º, § 3º da Resolução nº 221/2012, do CFJ):

Art. 1º. ALTERAR as férias do servidor **ALEXANDRE CEZAR BROSCO SILVEIRA, RF 7054**, analista judiciário executante de mandados, anteriormente designadas para o período de **26/10/2020 a 04/11/2020 (terceiro período)**, para que sejam gozadas no período de **08/09/2020 a 17/09/2020**.

Art. 2º. ALTERAR as férias do servidor **ALEXANDRE CEZAR BROSCO SILVEIRA, RF 7054**, analista judiciário executante de mandados, anteriormente designadas para o período de **26/03/2021 a 04/04/2021 (primeiro período)**, para que sejam gozadas no período de **01/10/2020 a 10/10/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 04/09/2020, às 00:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-CECON Nº 2, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

O **DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO, MM JUIZ FEDERAL TITULAR DE BRAGANÇA APOIO A CONCILIAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2020, do supervisor lotados na Unidade de BRAGANÇA APOIO A CONCILIAÇÃO, como segue:

RF 2785 SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES

1a. Parcela: 11/01/2020 a 20/01/2021

2a.Parcela: 12/07/2020 a 21/07/2021

3a.Parcela: 08/12/2020 a 17/12/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

BRAGANÇA PAULISTA, 3 de setembro de 2.020

CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

RONALD DE CARVALHO FILHO

Juiz Federal

Coordenador Cecon Bragança Paulista

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal Coordenador da CECON Bragança**, em 03/09/2020, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-JEF-SEJF Nº 25, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração de férias de servidor.

O **DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL de BRAGANCA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 221/2012, do Conselho de Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a necessidade de readequar os períodos de férias dos servidores para a manutenção do regular andamento dos serviços desta Secretaria,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, a 2ª parcela de férias 2019/2020 do servidor BRUNO CARDOSO DE ANDRADE - RF 7712, nos seguintes termos:

De: 20 a 29/10/2020 Para: 13 a 22/10/2020

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 02/09/2020, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA
COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 42, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, **com a retomada gradual das atividades presenciais de 27.07.2020 até 30.10.2020**, nos termos da **PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 10, DE 03 DE JULHO DE 2020**, alterada parcialmente pela **PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 11, DE 05 DE JULHO DE 2020**, que dispõe sobre medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
08/09/2020 a 11/09/2020	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas
14/09/2020 a 18/09/2020	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
04/09/2020 a 10/09/2020	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas
11/09/2020 a 17/09/2020	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
---------	----------

04/09/2020 a 10/09/2020	Danilo Antonio Manhani
11/09/2020 a 17/09/2020	Regiane Eiko Sato

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
04/09/2020 a 10/09/2020	Fernanda Martins Procopio de Oliveira
11/09/2020 a 18/09/2020	Sabrina de Oliveira e Dias

INFORMAR que, em atendimento à **PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE N° 10, DE 03 DE JULHO DE 2020**, alterada parcialmente pela **PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE N° 11, DE 05 DE JULHO DE 2020**, coma retomada gradual das atividades presenciais de 27.07.2020 até 30.10.2020, da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO (fora dos horários e dias de expediente regular): matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ - atendimento pelo celular institucional do plantão, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);**
- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO (durante o horário de expediente): matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 322/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);**

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 04/09/2020, às 11:07, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR N° 47, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE N° 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
TIAGO BOLOGNADIAS	11/09 a 18/09/2020	1ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV – O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 14/08/2020, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-04VNº 18, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O MM. Juiz Federal Substituto **ETIENE COELHO MARTINS**, no exercício da titularidade da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a vacância da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) deste Juízo, e que a servidora ALEXANDRA ANDRADE, RF 8449, designada em substituição, requisitou licença/afastamento no período de 31.08.2020 a 14.09.2020;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora DÉBORA VALIM DA SILVEIRA, RF 8350, Técnica Judiciária, em substituição, para, na vacância, exercer as atribuições referentes à função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), a partir de 31.08.2020, até que seja efetivamente designado servidor para a referida função.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Etiene Coelho Martins, Juiz Federal Substituto**, em 03/09/2020, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MAUÁ

PORTARIA MAUA-JEF-SEJF Nº 15, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

JORGE ALEXANDRE DE SOUZA, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mauá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2021, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) Juizado Especial Federal Cível de Mauá, como segue:

3714 SIDNEI ALVES FERREIRA

1a.Parcela: 11/01/2021 a 20/01/2021

2a.Parcela: 28/06/2021 a 08/07/2021

3a.Parcela: 09/12/2021 a 17/12/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5064 PAULO ALEXANDRE GOMES DA SILVA

1a.Parcela: 17/02/2021 a 26/02/2021

2a.Parcela: 12/07/2021 a 23/07/2021

3a.Parcela: 13/10/2021 a 20/10/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5623 LEANDRO MAZZITELLI

1a.Parcela: 04/02/2021 a 12/02/2021

2a.Parcela: 22/03/2021 a 30/03/2021

3a.Parcela: 12/07/2021 a 23/07/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5696 CAIO VINICIUS COSTA KANAWATI

1a.Parcela: 14/01/2021 a 22/01/2021

2a.Parcela: 12/04/2021 a 20/04/2021

3a.Parcela: 07/06/2021 a 18/06/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6450 SANDRO GOMES DOS SANTOS

1a.Parcela: 25/01/2021 a 05/02/2021

2a.Parcela: 23/08/2021 a 09/09/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6984 FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

1a.Parcela: 25/01/2021 a 03/02/2021

2a.Parcela: 04/05/2021 a 13/05/2021

3a.Parcela: 30/09/2021 a 09/10/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7435 ANDRE TAVARES

1a.Parcela: 22/04/2021 a 23/04/2021

2a.Parcela: 07/06/2021 a 25/06/2021

3a.Parcela: 02/08/2021 a 10/08/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

7446 CICERO DIOSNEY DUARTE GONCALVES

1a.Parcela: 05/04/2021 a 16/04/2021

2a.Parcela: 12/08/2021 a 29/08/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7759 CARLA CRISTINA SILVA AMOR DIVINO

1a.Parcela: 12/08/2021 a 29/08/2021

2a.Parcela: 06/12/2021 a 17/12/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8067 SAULO MARCUS DA CONCEICAO RODRIGUES

1a.Parcela: 10/01/2022 a 08/02/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8419 RAFAEL CONTO DE MORAIS

1a.Parcela: 24/05/2021 a 02/06/2021

2a.Parcela: 08/09/2021 a 24/09/2021

3a.Parcela: 03/11/2021 a 05/11/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre de Souza, Juiz Federal**, em 02/09/2020, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

PORTARIA OURI-NUAR Nº 11, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

O DOUTOR **MAURO SPALDING**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE OURINHOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

ALTERAR, parcialmente, a escala de plantonista(s) estabelecida nos artigos 1º e 2º, da Portaria OURI-NUAR nº 6, de 09 de junho de 2020, que deverá(ão) responder pelo plantão judiciário da Subseção Federal de Ourinhos, no(s) período(s) adiante assinalado(s):

PERÍODO	SERVIDORES
Das 19:00 de 28/08/2020 às 09:00 de 31/08/2020	Maria Teresa La Padula - RF 5916
Das 19:00 de 04/09/2020 às 09:00 de 08/09/2020	Thiago Gatti Fernandes - RF 7961
Das 19:00 de 04/12/2020 às 09:00 de 07/12/2020	Valéria Davini Mori - RF 8355

PERÍODO	OFICIAIS DE JUSTIÇA
Das 09:00 de 07/09/2020 às 09:00 de 14/09/2020	Roberto Pio dos Reis - RF 6696
Das 09:00 de 14/09/2020 às 09:00 de 21/09/2020	Alessandro de Souza Cruz - RF 6911
Das 09:00 de 21/09/2020 às 09:00 de 28/09/2020	Roberto Pio dos Reis - RF 6696
Das 09:00 de 28/09/2020 às 09:00 de 05/10/2020	Alessandro de Souza Cruz - RF 6911
Das 09:00 de 05/10/2020 às 09:00 de 12/10/2020	Roberto Pio dos Reis - RF 6696
Das 09:00 de 12/10/2020 às 09:00 de 23/10/2020	Alessandro de Souza Cruz - RF 6911
Das 09:00 de 23/10/2020 às 09:00 de 26/10/2020	Roberto Pio dos Reis - RF 6696
Das 09:00 de 26/10/2020 às 09:00 de 02/11/2020	Alessandro de Souza Cruz - RF 6911

Das 09:00 de 02/11/2020 às 09:00 de 16/11/2020	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de 16/11/2020 às 09:00 de 26/11/2020	Alessandro de Souza Cruz - RF 6911
Das 09:00 de 26/11/2020 às 09:00 de 30/11/2020	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de 30/11/2020 às 09:00 de 07/12/2020	Alessandro de Souza Cruz - RF 6911

Comunique-se ao Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Marília, Assis, Lins e Tupã, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding**, Diretor da Subseção Judiciária de Ourinhos, em 03/09/2020, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 26, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

O DOUTOR **LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2021, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) PIRACICABA JEF, como segue:

2247 ANDRE LUIS GOMES DE ABREU

1a.Parcela: 12/07/2021 a 21/07/2021

2a.Parcela: 08/09/2021 a 17/09/2021

3a.Parcela: 09/12/2021 a 18/12/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2930 FABIANA RIBEIRO RIELLO GALVAO

1a.Parcela: 07/01/2021 a 12/01/2021

2a.Parcela: 12/07/2021 a 30/07/2021

3a.Parcela: 13/12/2021 a 17/12/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3606 GILSON FERNANDO ZANETTA HERRERA

1a.Parcela: 03/11/2021 a 12/11/2021

2a.Parcela: 02/03/2022 a 11/03/2022

3a.Parcela: 28/03/2022 a 06/04/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5308 CELIA MARTA DE ANDRADE FIGUEIREDO FERREIRA

1a.Parcela: 02/08/2021 a 11/08/2021

2a.Parcela: 03/11/2021 a 12/11/2021

3a.Parcela: 07/01/2022 a 16/01/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

5765 ATALIBA DONIZETE DOS SANTOS

1a.Parcela: 19/07/2021 a 30/07/2021

2a.Parcela: 16/11/2021 a 03/12/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6412 IARA KATAYAMA KJAER

1a.Parcela: 12/07/2021 a 29/07/2021

2a.Parcela: 10/01/2022 a 21/01/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6819 LUCIANO GOMES ROMEIRO

1a.Parcela: 16/11/2021 a 25/11/2021

2a.Parcela: 19/01/2022 a 28/01/2022

3a.Parcela: 16/02/2022 a 25/02/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

7211 ALLINSON VINICIUS PRANDO

1a.Parcela: 27/01/2022 a 25/02/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

7397 MARIELLI SBRAVATTI FANTAZIA

1a.Parcela: 21/06/2021 a 09/07/2021

2a.Parcela: 07/12/2021 a 17/12/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7713 FABIO SEIKI KANAMARU

1a.Parcela: 26/04/2021 a 05/05/2021

2a.Parcela: 09/08/2021 a 18/08/2021

3a.Parcela: 08/12/2021 a 17/12/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7797 FULVIO TAGLIATTI SIGUIN

1a.Parcela: 13/10/2021 a 27/10/2021

2a.Parcela: 10/01/2022 a 24/01/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8395 CARLA REGINA SANCHEZ DE ARRUDA

1a.Parcela: 05/04/2021 a 16/04/2021

2a.Parcela: 12/07/2021 a 29/07/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba**, em 03/09/2020, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 47, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
11.09 a 18.09.2020	2.ª Vara Federal	Dr. Alexandre Alberto Berno

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar periculum in re ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 14/08/2020, às 17:09, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492958066530581

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 55, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria n. 52 (doc SEI 6044613), de 31 de agosto de 2020, para:

I- ALTERAR, o primeiro período de férias da servidora Juliana Nunes da Costa e Silva, Analista Judiciária - Área Judiciária, RF 8226, exercício 2021, anteriormente marcado para o período de 05.10 a 09.10.2020, remarcando-o para o período de 19.10 a 23.10.2020;

Encaminhe-se a presente portaria ao Núcleo de Administração Funcional da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 03/09/2020, às 15:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1299886662010090647

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 53, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria n. 67 (doc SEI 5083552), de 05 de setembro de 2019, para:

I- ALTERAR o terceiro período de férias da servidora Juliana Nunes da Costa e Silva, Analista Judiciária - Área Judiciária, RF 8226, exercício 2020, anteriormente marcado para o período de 03 a 18.11.2020, remarcando-o para o período de 14 a 29.09.2020.

Encaminhe-se a presente portaria ao Núcleo de Administração Funcional da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 03/09/2020, às 15:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1299886662010090647

PORTARIA RIBP-SUMANº 16, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O Doutor César de Moraes Sabbag, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Segunda Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

1) ALTERAR o período de férias referente ao exercício de 2020 do(a) servidor(a) abaixo:

RF 6522 - CRISTIANE ANDRÉA GÓES RIBEIRO BENEDITO

DE: 22/10/2020 a 31/10/2020

PARA: 14/10/2020 a 23/10/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 03/09/2020, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-02VNº 20, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos das Portaria nº 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 17 e 18/2020 deste Juízo;

CONSIDERANDO, também, a Portaria Conjunta CORE/PRES nº 10 de 03/07/2020;

CONSIDERANDO, ainda, a manutenção da cidade de Ribeirão Preto na fase amarela no Plano São Paulo;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas preventivas relativas à Pandemia Covid-19;

RESOLVE:

1 - PRORROGAR A SUSPENSÃO da obrigatoriedade do cumprimento da prestação de serviços à comunidade, bem como o comparecimento em Juízo para comprovação das obrigações impostas, por razões de saúde pública, **até o dia 30 de setembro de 2020**, sem prejuízo de nova prorrogação de tal medida, caso necessário.

2 - Durante o período de suspensão das medidas restritivas de direitos acima referidas, serão computados a favor dos sentenciados atingidos pela medida o equivalente a 07 (sete) horas de trabalhos comunitários por semana. Aqueles que estiverem dispensados dos comparecimentos em Juízo, a estes também serão computados os períodos como cumpridos.

Dê-se ciência à todas as entidades públicas e privadas que acolhem os prestadores de serviços à comunidade, através da CEPEMA de Ribeirão Preto.

Encaminhe-se cópia à Presidência do Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região, à Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados da 12ª Subseção de Ribeirão Preto, à Defensoria Pública da União e ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias visando informar as pessoas que comparecerem na recepção do prédio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 03/09/2020, às 15:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1299886662010090647

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-JEF-SEJF Nº 17, DE 30 DE AGOSTO DE 2020.

O(A) DOUTOR(A) VALERIA CABAS FRANCO, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) STO ANDRE JEF, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2021, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) STO ANDRE JEF, como segue:

3387 ERON DE SOUZA MONTEIRO

1a.Parcela: 21/06/2021 a 08/07/2021

2a.Parcela: 10/01/2022 a 21/01/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3516 MARIA TELMA ALVARENGA PINAFFI

1a.Parcela: 22/04/2021 a 01/05/2021

2a.Parcela: 28/06/2021 a 08/07/2021

3a.Parcela: 09/12/2021 a 17/12/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4015 CELIA REGINA COSENZA

1a.Parcela: 01/02/2021 a 12/02/2021

2a.Parcela: 09/03/2021 a 16/03/2021

3a.Parcela: 03/11/2021 a 12/11/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4045 CRISTINA MORAES PINTO

1a.Parcela: 05/04/2021 a 16/04/2021

2a.Parcela: 12/07/2021 a 23/07/2021

3a.Parcela: 04/10/2021 a 09/10/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4373 LUCIANA FERREIRA DA SILVA

1a.Parcela: 18/04/2021 a 20/04/2021

2a.Parcela: 12/09/2021 a 29/09/2021

3a.Parcela: 03/11/2021 a 11/11/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4985 SILVANA FATIMA PELOSINI ALVES FERREIRA

1a.Parcela: 17/02/2021 a 26/02/2021

2a.Parcela: 12/07/2021 a 16/07/2021

3a.Parcela: 10/01/2022 a 24/01/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5339 HELENA APARECIDA DA SILVA

1a.Parcela: 22/03/2021 a 30/03/2021

2a.Parcela: 12/08/2021 a 20/08/2021

3a.Parcela: 06/12/2021 a 17/12/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5678 DEBORAH ROMERO CORREADO MONTE

1a.Parcela: 07/01/2022 a 21/01/2022

2a.Parcela: 18/04/2022 a 20/04/2022

3a.Parcela: 18/07/2022 a 29/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5858 LUDMILA BELAN MALMEGRIN CACERES

1a.Parcela: 07/01/2021 a 22/01/2021

2a.Parcela: 07/06/2021 a 08/06/2021

3a.Parcela: 27/09/2021 a 08/10/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

6024 RENATA CRISTINA MARQUEIS JOSE

1a.Parcela: 12/02/2021 a 12/02/2021

2a.Parcela: 05/07/2021 a 08/07/2021

3a.Parcela: 23/11/2021 a 17/12/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6389 PAULO JOSE SANTANA DA SILVA

1a.Parcela: 07/01/2021 a 21/01/2021

2a.Parcela: 12/07/2021 a 26/07/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6487 EVELISE KAYOKO OTI

1a.Parcela: 15/03/2021 a 30/03/2021

2a.Parcela: 12/08/2021 a 25/08/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6605 BARBARA REGINA BOF

1a.Parcela: 29/03/2021 a 30/03/2021

2a.Parcela: 10/05/2021 a 28/05/2021

3a.Parcela: 09/12/2021 a 17/12/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

6769 SELMA SOUZADA SILVA

1a.Parcela: 07/01/2021 a 08/01/2021

2a.Parcela: 07/06/2021 a 18/06/2021

3a.Parcela: 13/10/2021 a 28/10/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7172 LUIZ FERNANDO IALAGO

1a.Parcela: 26/07/2021 a 10/08/2021

2a.Parcela: 24/11/2021 a 07/12/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7264 ESMERALDA BELLEZA NEGRO

1a.Parcela: 24/05/2021 a 02/06/2021

2a.Parcela: 29/09/2021 a 08/10/2021

3a.Parcela: 03/11/2021 a 12/11/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8406 JOELMA VITORINO FERREIRA

1a.Parcela: 05/04/2021 a 20/04/2021

2a.Parcela: 12/08/2021 a 25/08/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cabas Franco, Juíza Federal**, em 03/09/2020, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASAND-JEF-SEJF Nº 18, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

A Dra. VALERIA CABAS FRANCO, MM. Juíza Federal, Presidente do Juizado Especial Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO necessidade de serviço,

RESOLVE alterar os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados, da seguinte forma:

Cristina Moraes Pinto, RF 4045, anteriormente marcadas para 03/11/2020 a 08/11/2020 para 13/10/2020 a 18/10/2020

Joelma Vitorino Ferreira, RF 8406, anteriormente marcadas para 08/09/2020 a 21/09/2020 para 14/10/2020 a 29/10/2020

Renata Cristina Marqueis Jose, RF 6024, anteriormente marcadas para 25/09/2020 a 09/10/2020 e 07/01/2021 a 20/01/2021 para 07/01/2021 a 05/02/2021.

Deborah Romero Correa do Monte, RF 5678, anteriormente marcadas para 28/09/2020 a 09/10/2020 para 26/11/2020 a 07/12/2020 e de 05/04/2021 a 07/04/2021 para 17/02/2021 a 19/02/2021.

Ludmila Belan Malmegrin Caceres, RF 5858, anteriormente marcadas para 25/09/2020 a 24/10/2020 para 14/09/2020 a 13/10/2020, e de 07/01/2021 a 22/01/2021 para 11/03/2021 a 26/03/2021.

Luciana Ferreira da Silva, RF 4373, anteriormente marcadas para 07/01/2021 a 05/02/2021 e 18/04/2021 a 20/04/2021, 12/09/2021 a 29/09/2021 e 03/11/2021 a 11/11/2021 para 07/01/2021 a 08/01/2021, 05/04/2021 a 22/04/2021, 03/11/2021 a 12/11/2021, 18/04/2022 a 20/04/2022, 12/09/2022 a 29/09/2022 e 03/11/2022 a 11/11/2022.

Esmeralda Belleza Negro, RF 7264, anteriormente marcadas para 09/12/2020 a 18/12/2020 para 03/02/2021 a 12/02/2021.

Maria Telma Alvarenga Pinaffi, RF 3516, anteriormente marcadas para 22/04/2021 a 01/05/2021 para 01/03/2021 a 10/03/2021.

Celia Regina Cosenza, RF 4015, anteriormente marcadas para 09/12/2020 a 18/12/2020 para 20/10/2020 a 29/10/2020.

Barbara Regina Bof, RF 6605 - anteriormente marcadas para 09/12/2021 a 17/12/2021 para 03/11/2021 a 11/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cabas Franco, Juíza Federal**, em 03/09/2020, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASAND-JEF-SEJF Nº 16, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

A Doutora VALÉRIA CABAS FRANCO, M.M. Juíza Federal, Presidente deste Juizado Especial Federal, 26ª Subseção Judiciária de São Paulo, Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a proposta de unificação dos quesitos padronizados proposta pelo INSS, e ratificada pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região,

R E S O L V E:

Alterar a Portaria 06/2020 deste Juizado, fixando novos Quesitos Padronizados únicos do Juízo e INSS, a serem respondidos pelos Senhores Peritos, nos laudos médicos periciais relativos aos pedidos de Auxílio-doença, Aposentadoria por invalidez e Auxílio-acidente de qualquer natureza, sempre juízo do oferecimento de novos e específicos quesitos pelas partes ou por este Juízo.

Comuniquem-se os peritos credenciados neste Juizado para observância da presente Portaria nas perícias realizadas a partir de 08 de setembro de 2020.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao INSS, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Santo André, Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

QUESITOS ÚNICOS E PADRONIZADOS DO JUÍZO e INSS PARA AS AÇÕES DE AUXÍLIO-DOENÇA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, AUXÍLIO-ACIDENTE DE QUALQUER NATUREZA

1. A parte autora já foi paciente do(a) ilustre perito(a)?
2. Qual a profissão declarada pela parte autora?
3. O periciando é portador de doença ou lesão?
 - 3.1. A doença ou lesão decorre de doença profissional ou acidente de trabalho?
 - 3.2. O periciando comprova estar realizando tratamento?
4. Em caso afirmativo, esta doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual? Discorra sobre a lesão incapacitante tais como origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas. Esclarecer se há relação da patologia com o trabalho declarado, bem como a origem da enfermidade. Informar se foi apresentado algum exame complementar, descrevendo-o.
5. Caso a incapacidade decorra de doença, é possível determinar a data de início da doença?
6. Informe o senhor perito quais as características gerais (causas e consequências) das patologias encontradas na parte autora? Qual o grau de intensidade das patologias, inclusive no tocante à possibilidade de controle e tratamento do quadro. Conclua o Senhor Perito se as patologias conduzem a um quadro de:
 - A) capacidade para o trabalho;
 - B) incapacidade total para o trabalho ;
 - C) incapacidade parcial, estando apta a exercer suas atividades habituais;
 - D) incapacidade parcial, não estando apta a exercer suas atividades habituais;
 - E) no caso de ser constatada incapacidade parcial e permanente (redução de capacidade)

7. Constatada a incapacidade, é possível determinar se esta decorreu de agravamento ou progressão de doença ou lesão?
- 7.1. Caso a resposta seja afirmativa, é possível estimar a data e em que se baseou para fixar a data do agravamento ou progressão.
8. É possível determinar a data de início da incapacidade? Informar ao juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo quais exames foram apresentados pelo autor quando examinado e em quais exames baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas quais agiu assim.
9. Constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o periciando de praticar sua atividade habitual?
10. Caso a incapacidade seja parcial, informar se o periciando teve redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, se as atividades são realizadas com maior grau de dificuldade e que limitações enfrenta.
11. Em caso de incapacidade parcial, informar que tipo de atividade o periciando está apto a exercer, indicando quais as limitações do periciando.
12. A incapacidade impede totalmente o periciando de praticar outra atividade que lhe garanta subsistência?
13. A incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao periciando?
14. Caso seja constatada incapacidade total, esta é temporária ou permanente?
15. É possível estimar qual é o tempo necessário para que o periciando se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
16. Não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
17. Em caso de incapacidade permanente e insusceptível de reabilitação para exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência, o periciando necessita da assistência permanente de outra pessoa, enquadrando-se nas situações previstas no Artigo 45 da Lei 8.213/1991 (Adicional de 25%)? Em caso positivo, a partir de qual data?
18. Caso haja concessão do benefício previdenciário, o próprio periciando pode administrá-lo? O(a) periciando(a) apresenta discernimento para a prática dos atos da vida civil.
19. O periciando pode se recuperar mediante intervenção cirúrgica? Uma vez afastada a hipótese de intervenção cirúrgica, a incapacidade é permanente ou temporária?
20. Caso não seja constatada a incapacidade atual, informe se houver, em algum período, incapacidade.
21. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida-AIDS, contaminação por radiação, hepatopatia grave?

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cabas Franco, Juíza Federal**, em 03/09/2020, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF N° 39, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CRENCIAR o **Dr. José Carlos Gonçalves Gouveia**, no quadro de peritos deste Juizado, para atuar como perito-médico sob denominação "Medicina Legal e Perícia Médica", devendo a Secretaria anotar no SISJEF.

Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Encaminhe esta a D. Corregedoria-Geral da 3ª Região, a D. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juíza Federal

Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 02/09/2020, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 38, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, alterar em parte a Portaria n. 37 (6035007) no que concerne ao motivo da alteração dos períodos de férias da servidora **BRUNA BRAGHETTI BUENO DE OLIVEIRA TRAVERSO – RF 8092, para que passe a contar: por necessidade de serviço.**

Mantendo-a, no mais, tal como lançada.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juíza Federal

Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 02/09/2020, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIASCAR-NUAR Nº 54, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, e da Resolução n. 313/2020, todas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento n. 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10/2020, do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
19h de 07/09/2020 às 09h de 14/09/2020	LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI

Período	Vara
19h de 07/09/2020 às 09h de 14/09/2020	2ª Vara Federal

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-se02-vara02@trf3.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, como envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini**, Juiz Federal, em 14/08/2020, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-DMAS Nº 4, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

A Doutora **MARIA VITORIA MAZITELI DE OLIVEIRA**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Subseção Judiciária da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos Art. 12, caput, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.876 de 20 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, *ad referendum* do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. CJF-RES-2014/00305, de 07 de outubro de 2014 do E. Conselho da Justiça Federal/STJ e as suas atualizações;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº.4, de 27 de novembro de 2017, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SP-JEF-PRES nº.11, de 07 de novembro de 2019, deste Juizado Especial Federal Cível;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar na condição de perita, a profissional cadastrada e ativa no Programa de Assistência Judiciária Gratuita – AJG da Terceira Região, para atuação nos processos deste Juizado.

Parágrafo único: A atuação da perita abaixo indicada está condicionada à agenda do Sistema do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo e as nomeações serão feitas nos processos individualmente.

Nome do(a) Perito(a)	Área/Especialidade da Perícia	CPF	Número de inscrição no Conselho de Classe
BEATRIZ MORAES BENTO	Médica: Psiquiatria	067.474.784-44	CRM SP nº. 185.865

Art. 2º - O prazo da entrega do laudo pericial é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do agendamento no Sistema do Juizado, salvo situações excepcionais cujo prazo será aquele fixado pelo Juiz e antes da audiência designada.

Art. 3º - O valor dos honorários periciais por laudo pericial conclusivo apresentado obedecerá aos termos da Resolução CJF-RES-2014/00305, de 07/10/2014 e as suas atualizações.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Mazitelli de Oliveira, Juíza Federal Presidente do JEF-SP**, em 03/09/2020, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-CECON Nº 1, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ADOUTORA GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, MM. JUIZA FEDERAL, COORDENADORA DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA 21ª SUBSEÇÃO - TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e também os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2021, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) CENTRAL DE CONCILIAÇÃO como segue:

7102 CLAUDIO GALVAO CHAGAS

1a.Parcela: 18/11/2021 a 17/12/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Coordenadora Adjunta**, em 03/09/2020, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA

Juiza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-01VNº 14, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

O(A) DOUTOR(A) AUDREY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª STO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2021, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 1ª STO ANDRÉ, como segue:

486 ANA ELISA LOPES MANFRINI

1ª.Parcela: 01/03/2022 a 30/03/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3205 MARCIA NORIE NISHI

1ª.Parcela: 21/01/2021 a 22/01/2021

2ª.Parcela: 12/07/2021 a 30/07/2021

3ª.Parcela: 10/01/2022 a 18/01/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3384 AILA MARIA ABRANTES FLOR

1ª.Parcela: 16/08/2021 a 03/09/2021

2ª.Parcela: 07/12/2021 a 17/12/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3549 EILIO FUNAKI

1a.Parcela: 25/01/2021 a 03/02/2021

2a.Parcela: 19/06/2021 a 08/07/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3686 SIMONE CRISTIANE GONCALVES

1a.Parcela: 31/05/2021 a 02/06/2021

2a.Parcela: 05/07/2021 a 16/07/2021

3a.Parcela: 07/01/2022 a 21/01/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3963 LUCIANA NUNES DE ARAUJO

1a.Parcela: 07/01/2021 a 15/01/2021

2a.Parcela: 28/06/2021 a 08/07/2021

3a.Parcela: 03/11/2021 a 12/11/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4343 GLAUCIA OLLER DE MELLO

1a.Parcela: 02/08/2021 a 31/08/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4377 WILSON EDUARDO FONTANEZI

1a.Parcela: 01/09/2021 a 30/09/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5636 CIMONE CIPRIANO SOARES CARUSO

1a.Parcela: 19/07/2021 a 30/07/2021

2a.Parcela: 20/10/2021 a 28/10/2021

3a.Parcela: 09/12/2021 a 17/12/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6190 ANDRESSA NIERO DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 12/08/2021 a 25/08/2021

2a.Parcela: 13/10/2021 a 28/10/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6877 MICHELLE PARRA VIUDES

1a.Parcela: 07/01/2021 a 15/01/2021

2a.Parcela: 08/09/2021 a 28/09/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SANTO ANDRE, 31 de agosto de 2020.

AUDREY GASPARINI

Juiz(a) Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 02/09/2020, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-NUAR Nº 55, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 50/2012, desta Subseção, que dispõe sobre o plantão regional no âmbito das Subseções Judiciárias de Santos e São Vicente;

CONSIDERANDO os termos do Artigo nº 15 da Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 10, de 03 de Julho de 2020 (<https://www.trf3.jus.br/covid19/>);

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Secretaria	Juiz(a) Federal
Início	Término		
09hs de 11/09/2020	09hs de 18/09/2020	5ª Vara - Santos	Dr. ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail *santos-plantao@trf3.jus.br* e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 18/08/2020, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CENTRAL PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE SANTOS

PORTARIASANT-CPE Nº 12, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O DOUTOR DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora MARIA DE LOURDES BORSOI BARROS - RF 6052, Supervisora da Seção de Triagem, Análise e Comunicação (FC-5), estará em férias no período de 09/09/2020 a 13/09/2020.

RESOLVE DESIGNAR a servidora EDMÉIA SANTOS MÁXIMO MARTINS RABELLO - RF 8232, para substituí-la no referido período.

Décio Gabriel Gimenez

Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Processamento Eletrônico

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal Coordenador**, em 03/09/2020, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-NUAR Nº 18, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal e nos arts. 445 e 446 do Provimento CORE nº 01/2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes contidas nos artigos 445 e 446 do Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria SJRP-NUAR nº 08/2019 (SEI 0003767-79.2020.4.03.8001), estabelecendo o plantão regional entre as Subseções de São José do Rio Preto/SP e Jales/SP;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a escala de **Juízes e Varas de Plantão, nos dias úteis (art. 455, §1º, do Provimento CORE 01/20)**, para o Fórum Federal de São José do Rio Preto, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses nº 1000, Bairro Chácara Municipal, **TELEFONE: (17) 3216-8800**:

PERÍODO	VARA FEDERAL	JUIZ
08/09/2020 a 11/09/2020	JEF	Dr. Gustavo Gaio Murad
14/09/2020 a 18/09/2020	4ª VF	Dr. Dasser Lettière Júnior
21/09/2020 a 25/09/2020	5ª VF	Dr Roberto Cristiano Tamantini
28/09/2020 a 02/10/2020	1ª VF	Dr. Adenir Pereira da Silva
05/10/2020 a 09/10/2020	4ª VF	Dr. Roberto Cristiano Tamantini
13/10/2020 a 16/10/2020	2ª VF	Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
19/10/2020 a 23/10/2020	5ª VF	Dr. Gustavo Gaio Morad
26/10/2020 a 29/10/2020	JEF	Dr. Thiago da Silva Motta
03/11/2020 a 06/11/2020	1ª VF	Dr. Thiago da Silva Motta
09/11/2020 a 13/11/2020	2ª VF	Dr. Gustavo Gaio Murad
16/11/2020 a 20/11/2020	4ª VF	Dr. Roberto Cristiano Tamantini
23/11/2020 a 27/11/2020	5ª VF	Dr. Thiago da Silva Motta
30/11/2020 a 04/12/2020	JEF	Dr. Paulo Ruy Kumagai de Aguiar Pupo
07/12/2020	1ª VF	Dr. Dasser Lettière Júnior
09/12/2020 a 11/12/2020	1ª VF	Dr. Paulo Ruy Kumagai de Aguiar Pupo
14/12/2020 a 18/12/2020	2ª VF	Dr. Adenir Pereira da Silva

II – ESTABELEECER, com base na Portaria SJRP-NUAR nº 08/2020 [\[1\]](#), a escala de **Juízes e Varas de Plantão, em finais de semana e feriados (com início após as 19h nas sextas-feiras e vésperas de feriado e término às 11h do primeiro dia útil subsequente)**, para o **Plantão Regionalizado das Subseções de São José do Rio Preto e de Jales**, nos seguintes termos:

Sábados, Domingos e Feriados	VARAS	JUIZ
04/09/2020 a 07/09/2020	JEF	Dr. Gustavo Gaio Murad
11/09/2020 a 13/09/2020	4ª VF	Dr. Dasser Lettière Júnior
18/09/2020 a 20/09/2020	5ª VF	Dr. Roberto Cristiano Tamantini
25/09/2020 e 27/09/2020	1ª VF	Dr. Adenir Pereira da Silva
02/10/2020 e 04/10/2020	4ª VF	Dr. Paulo Ruy Kumagai de Aguiar Pupo
09/10/2020 a 12/10/2020	2ª VF	Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
16/10/2020 a 18/10/2020	5ª VF	Dr. Fernando Caldas Bivar Neto

23/10/2020 a 25/10/2020	JEF	Dr. Thiago da Silva Motta
29/10/2020 a 02/11/2020	1ª VF	Dr. Fernando Caldas Bivar Neto
06/11/2020 a 08/11/2020	2ª VF	Dr. Gustavo Gaio Murad
13/11/2020 a 15/11/2020	4ª VF	Dr. Dasser Lettière Júnior
20/11/2020 a 22/11/2020	5ª VF	Dr. Thiago da Silva Motta
27/11/2020 a 29/11/2020	JEF	Dr. Paulo Ruy Kumagai de Aguiar Pupo
04/12/2020 a 06/12/2020	1ª VF	Dr. Roberto Cristiano Tamantini
07/12/2020 a 08/12/2020	1ª VF	Dr. Dasser Lettière Júnior
11/12/2020 a 13/12/2020	2ª VF	Dr. Adenir Pereira da Silva

IV - Os requerimentos, comunicações e quaisquer providências relativas ao plantão unificado, nos finais de semana e feriados, em meio físico ou digital, **deverão ser apresentados à Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP e submetidos pelos servidores ao juiz plantonista, utilizando-se dos recursos eletrônicos disponíveis, quando necessário;**

V – Para os devidos fins, o Fórum da Justiça Federal de São José do Rio Preto/SP está localizado na **Rua dos Radialistas Riopretenses nº 1000, Bairro Chácara Municipal, Tel: (17) 3216-8800;**

VI – Incumbe ao Magistrado, na impossibilidade de realizar a Distribuição e/ou Plantão para o qual foi designado, comunicar por Ofício a Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado que irá substituí-lo. Excepcionalmente, nos casos de urgência, a comunicação poderá ser feita por *e-mail* ou outro meio disponível, cabendo ao Juiz Diretor da Subseção indicar o substituto, alterando-se a escala, oportunamente.

VII – **em dias úteis**, nas ausências e compensações autorizadas pela Corregedoria e/ou pela Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como nos casos de licença médica, a substituição para fins de distribuição e para os plantões descritos nos itens I e II será **automática**, prescindindo da publicação de nova escala, recaindo o plantão sobre o juiz designado para responder pela titularidade da Vara (desde que presente na Subseção); nas demais hipóteses ou quando a ausência for do Juiz Federal Substituto, a substituição em foco deverá observar a ordem inversa de antiguidade dos juízes lotados na Subseção, entre os presentes.

[1] Portaria nº 08/2020: “I. Unificar em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto e de Jales, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas duas subseções. II. Os Juízes Federais e os Juízes Federais Substitutos designados para o plantão unificado, nos moldes acima, atenderão nas Subseções em que estão lotados, sem necessidade de deslocamentos. III – Nos finais de semana e feriados, haverá plantão presencial de servidores na Subseção de São José do Rio Preto/SP para atendimento aos interessados, realização de atos e comunicações processuais, manejo dos aparelhos de videoconferência e apoio ao magistrado; a Subseção de Jales deverá manter estrutura mínima de servidores, mediante escala a ser elaborada pelo Juiz Diretor de tal Subseção, para os fins previstos no art. 449, §5º, do Provimento 01/2020 CORE. IV – Os requerimentos, comunicações e demais providências relacionadas ao plantão unificado entre São José do Rio Preto e Jales, em meio físico ou digital, serão submetidos pelos servidores ao juiz plantonista, utilizando-se dos recursos eletrônicos disponíveis. V – As decisões do plantão serão proferidas diretamente no PJe ou, quando for o caso, transmitidas pela via eletrônica, para a juntada aos correspondentes autos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 04/09/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

2ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-02VNº 23, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

O SIDMAR DIAS MARTINS, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, o gozo da primeira parcela das férias da servidora **RAQUEL STEVAUX OLIVEIRA ROSA – RF 7369**, a qual estava marcada para gozo no período de: 31/08/2020 a 04/09/2020, **para ser gozada no período de: 22/02/2021 a 26/02/2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sidmar Dias Martins, Juiz Federal**, em 03/09/2020, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-04VNº 43, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

DRA. MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA FEDERAL TITULAR da 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

por necessidade de serviço, **ALTERAR** o período de férias da servidora **GISLAINE DE CÁSSIA LOURENÇO SANTANA, RF 3843**, anteriormente marcado para 30/09/2020 a 09/10/2020, para gozo em 13/10/2020 a 22/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Moraes Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 03/09/2020, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN

Juíza Federal

PORTARIASORO-04VNº 44, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

ADOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora **MARCIA BIASOTO DA CRUZ, RF 3429**, Analista Judiciário, Diretora de Secretaria (CJ-3) estará em gozo de férias no período de 08/09/2020 a 02/10/2020,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **GISLAINE DE CÁSSIA LOURENÇO SANTANA, RF 3843**, para substituí-la, no exercício de suas funções, no período em questão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 03/09/2020, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN

Juíza Federal

PORTARIA SORO-04VNº 45, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

ADOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o servidor **RUI CERRI MAIO FILHO, RF 7899**, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 03/08/2020 a 07/08/2020, **DESIGNAR** a servidora **MIRIAN TAVARES, RF 5650**, para substituí-lo, no exercício de suas funções, no período em questão.

CONSIDERANDO as férias da servidora **TANIA CRISTINA SILVA DE LA FUENTE, RF 2896**, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), no período de 31/08/2020 a 04/09/2020, **DESIGNAR** a servidora **MIRIAN TAVARES, RF 5650**, para substituí-la, no exercício de suas funções, no período em questão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 03/09/2020, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN

Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-SUMANº 11, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados, da 21ª Subseção Judiciária - Taubaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Alterar, por absoluta necessidade de serviço, a parcela de férias de **Edalmo de Mendonça, RF 6751**, anteriormente marcadas de 14/09/2020 a 23/09/2020 para 11/01/2021 a 20/01/2021;

Alterar, por absoluta necessidade de serviço, a parcela de férias de **Heraldo Scutti Palma, RF 8086**, anteriormente marcadas de 08/09/2020 a 18/09/2020 para 17/11/2020 a 27/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 03/09/2020, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-SUMANº 12, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados, da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de março de 2009; e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64,

RESOLVE:

Retificar a portaria TAUB-SUMANº 09/2020 para designar os Analistas Judiciários – Execução de Mandados abaixo relacionados para que permaneçam à disposição desta 21ª Subseção Judiciária nos períodos abaixo relacionados:

Início	Fim	Oficial de Justiça Avaliador	Pl/Supl
28/09/2020	04/10/2020	Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015	Plantão
		Ana Maria de Barros – RF 6343	Suplente
05/10/2020	11/10/2020	Ana Maria de Barros – RF 6343	Plantão
		Ana Lídia de Oliveira Andrade – RF 4294	Suplente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 03/09/2020, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

PORTARIA ITPV-NUAR Nº 6, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

O DOUTOR EDEVALDO DE MEDEIROS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 39ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2021, dos servidores lotados/prestando serviços no Núcleo de Apoio Regional - NUAR do Fórum Federal de Itapeva, como segue:

3126 JOSE HENRIQUE SOUZA CASTELLAR

1a.Parcela: 15/03/2021 a 30/03/2021

2a.Parcela: 12/07/2021 a 13/07/2021

3a.Parcela: 06/12/2021 a 17/12/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6912 ALEX BATISTA THEODORO

1a.Parcela: 07/01/2021 a 22/01/2021

2a.Parcela: 27/07/2021 a 30/07/2021

3a.Parcela: 03/11/2021 a 12/11/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7715 GERALDO RONISMAR RIBEIRO FERREIRA

1a.Parcela: 14/07/2021 a 23/07/2021

2a.Parcela: 08/09/2021 a 17/09/2021

3a.Parcela: 03/11/2021 a 12/11/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7851 TOMAS MARQUES DE REZENDE

1a.Parcela: 13/10/2021 a 28/10/2021

2a.Parcela: 30/03/2022 a 12/04/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

7856 PEDRO MATEUS CARVALHO COSTA

1a.Parcela: 03/11/2021 a 12/11/2021

2a.Parcela: 10/01/2022 a 28/01/2022

3a.Parcela: 18/04/2022 a 18/04/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8083 LARISSA DE OLIVEIRA VILLACA

1a.Parcela: 16/11/2021 a 30/11/2021

2a.Parcela: 02/03/2022 a 16/03/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8219 CAIO HENRIQUE ROSA CARDOSO DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 12/07/2021 a 23/07/2021

2a.Parcela: 16/11/2021 a 03/12/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8268 ALEX SANDRO PONTES

1a.Parcela: 16/11/2021 a 25/11/2021

2a.Parcela: 16/05/2022 a 25/05/2022

3a.Parcela: 15/08/2022 a 24/08/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5123 RODRIGO DAVID NASCIMENTO

1a.Parcela: 13/11/2020 a 13/11/2020

2a.Parcela: 07/01/2021 a 15/01/2021

3a.Parcela: 05/07/2021 a 24/07/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 01/09/2020, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDEVALDO DE MEDEIROS

Juiz(a) Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

1ª VARA DE LINS

PORTARIA LINS-01VNº 13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O(A) DOUTOR(A) LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 01ª VARA FEDERAL LINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora AMANDA MARQUES GATTAS, RF 7354, Oficial de Gabinete (FC-05), esteve de férias de 27/07/2020 a 10/08/2020;

CONSIDERANDO que a servidora servidora Cecília Akiko Kassai, RF 5369, supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-05), esteve em férias de 13/07/2020 a 24/07/2020;

CONSIDERANDO que o servidor José Donizeti Miranda, RF 6014, Supervisor do Setor Criminal (FC-05), esteve de férias de 13/07/2020 a 24/07/2020;

RESOLVE:

1) DESIGNAR a servidora JAQUELINE LUCIA BAPTISTELLA MINAMI, RF 7352, para substituir a servidora AMANDA MARQUES GATTAS, RF 7354, em seu período de afastamento.

3) DESIGNAR o servidor Antônio Carlos Francisco, RF 3601, para substituir a servidora Cecília Akiko Kassai, RF 5369, em seu período de afastamento.

4) DESIGNAR o servidor Jessé da Costa Córrea, RF 5960, para substituir o servidor José Donizeti Miranda, RF 6014, em seu período de afastamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 03/09/2020, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

DECISÃO Nº 6057427/2020 - AVAR-01V

Processo SEI nº 0005344-92.2020.4.03.8001

Trata-se de expediente oriundo do processo SEI 0001309-26.2019.4.03.8001, decorrente do Edital nº 01/2019 deste Juízo.

Referido Edital foi publicado em 22/02/2019 para o credenciamento de entidades públicas ou privadas interessadas no recebimento de recursos financeiros arrecadados por meio de recursos provenientes de prestações pecuniárias depositadas em conta vinculada à 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Avaré (ID 4428367), que totalizou R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Conforme decisão ID 5038177, após análise dos documentos apresentados, concluiu-se que a entidade NOCAIJA - NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE E AVARÉ, com o projeto INFORMATIZANDO O FUTURO, cumpriu os requisitos previstos no Edital, determinando-se a abertura de processo em apartado, para a formalização do Convênio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Houve a formalização do Convênio nº 4 (5733700) e respectivo Plano de Trabalho (5733731).

A entidade apresentou declaração de aplicação dos recursos (5779744) e o valor foi transferido para a conta da entidade (5841661)

Em seguida, a entidade contemplada formulou requerimento no sentido de alterar alguns dos bens a serem adquiridos, em razão da alteração do preço anteriormente orçado (5916237 e 5916253), pedido acolhido na decisão 5919192.

O demonstrativo de prestação de contas foi apresentado dentro do prazo estipulado, acompanhado das justificativas e comprovantes dos valores gastos (5940979, 5941009, 5941026, 5974932)

Foi encaminhada cópia integral do feito por e-mail ao MPF, que pugnou pela homologação da prestação de contas (6012493).

Na decisão 6012503 este Juízo determinou que a entidade apresentasse documentação complementar, determinação cumprida no prazo assinalado (6057327).

É o breve relatório. Decido.

Constatada a regular aplicação dos recursos nos termos previstos no Edital em comento, atingidos os objetivos previstos na Resolução CJF nº 295/2014, **HOMOLOGO** as contas prestadas pela entidade contemplada (NOCAIJA - NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE E AVARÉ), no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Atendendo ao previsto no artigo 12 da Resolução CJF 295/2014, dê-se ampla divulgação da destinação de recursos aqui homologada, publicando-se esta decisão.

Encaminhe-se cópia desta decisão à Colenda Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região, conforme redação do artigo 13 da Resolução.

Intimem-se o MPF e a entidade, pela via eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 03/09/2020, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTROS J

1ª VARA DE REGISTRO

PORTARIA REGT-01VNº 22, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE, MMº. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara ComJEF/ADJ de Registro – 29ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no exercício da titularidade e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **HERNANE XAVIER DE LIMA**, Analista Judiciário, RF.6371, Supervisor do Setor de Processamentos do JEF (FC5), esteve em gozo de férias no período de **03 a 12/08/2020 (10 dias)**;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 111/2008 da Diretoria do Foro no Estado de São Paulo/SP;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **DAGMAR SCHULZE HOFFMANN**, Técnica Judiciário, RF. 4997, para exercer, em substituição, a função comissionada acima, **no período de 03 a 12/08/2020 (10 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições.

II- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Hillen Albernaz Andrade**, **Juiz Federal Substituto**, em 03/09/2020, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-01VNº 36, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

O DOUTOR **MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 40, de 5 de setembro de 2019, a qual aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Barretos para o ano de 2020 (**Processo SEI nº 0025102-91.2019.4.03.8001**);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e a alteração feita pela Resolução nº CJF-RES-2018/00478 de 28 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a solicitação SUFF (6009200).

RESOLVE:

RETIFICAR PARCIALMENTE a Portaria nº 25, de 9 de junho de 2020 (5827442) tão somente para fazer constar que a alteração da 2ª parcela das férias da servidora **ANA LÚCIA VIEIRA, Analista Judiciária, RF 7341** se deu por **ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO**, visando o cumprimento do Plano de Trabalho por ocasião da Inspeção Geral Ordinária, ocorrida no período de 24/07/2020 a 30/07/2020.

Encaminhe-se para a NUAJF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 03/09/2020, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARR-01VNº 38, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

O DOUTOR **MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 40, de 5 de setembro de 2019, a qual aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Barretos para o ano de 2020 (**Processo SEI nº 0025102-91.2019.4.03.8001**);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e a alteração feita pela Resolução nº CJF-RES-2018/00478 de 28 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido (6052959), as parcelas de férias do servidor, **RODRIGO SATO, Técnico Judiciário, RF 8229**, anteriormente marcadas para os períodos de 08/09/2020 a 17/09/2020 (10 dias) e 03/11/2020 a 13/11/2020 (11 dias) para constarem os gozos das formas que seguem: **2ª parcela do exercício de 2020 no período de 08/09/2020 a 18/09/2020 (11 dias) e a 3ª parcela no período de 09/12/2020 a 18/12/2020 (10 dias).**

Encaminhe-se para a NUAJF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 03/09/2020, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

1ª VARA DE SÃO VICENTE

PORTARIA SVCT-01VNº 15, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Doutora **ANITA VILLANI**, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal em São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ALTERAR pedido da servidora, o período de férias da servidora **EMANUELLE CRISTINE SOUZA E SILVA, RF 7978**, de 13/10/2020 a 29/10/2020 (17 dias), **para 01/03/2021 a 17/03/2021** (17 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente**, em 25/08/2020, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SVCT-01VNº 14, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Doutora ANITA VILLANI, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal em São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as férias da servidora SIMONE MARIA JACINTO - RF 6952, Supervisora do Setor das Diversas (FC-5), no período de 08/09/2020 a 28/09/2020,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARINALVA SELYMES PINTO – RF. 3598, para substituir a servidora SIMONE MARIA JACINTO - RF 6952, no período acima mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juíza Federal**, em 02/09/2020, às 22:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

3ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-03VNº 16, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Retifica a Portaria nº CPGR-03VNº 13, de 25/08/2020

O Doutor **BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, JUIZ FEDERAL titular da 3ª Vara Federal de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Provimento COGE 64, de 28/04/2005;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas pelo Provimento COGE nº 102, de 29/06/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR**, em parte, a Portaria nº CPGR-03VNº 13, de 25/08/2020, para, onde se lê:

"[...]"

Das 8h de 04/09/2020 às 18h de 11/09/2020	<ul style="list-style-type: none">• <i>Thyerre Dias da Silva - RF 6202</i>• <i>Cleonice Barbosa Froes - RF 784</i>
--	---

Passa a constar:

"[...]"

Das 8h de 04/09/2020 às 18h de 11/09/2020	<ul style="list-style-type: none">• <i>Thyerre Dias da Silva - RF 6202</i>• <i>Camila da Silva Sandim - RF 7477</i>
--	--

MANTER as demais determinações da aludida portaria.

DETERMINAR que se façam os registros necessários.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 04/09/2020, às 00:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

6A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-06VNº 13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O Doutor **DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA**, Excelentíssimo Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de Substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo nominados como substitutos do titular ocupante da Cargo/Função Comissionada:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
4200	Carolynne Barbosa de Arruda Mendes	FC05 – Supervisora Seção Fazenda Nacional	01 e 02/09/2020	Compensação	7487	Clarinda Sotoma

II - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira, Juiz Federal**, em 03/09/2020, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

DESPACHO Nº 6055386/2020 - TLAG-01V

Processo SEI nº 0002055-56.2017.4.03.8002

Documento nº 6055386

Defiro o pedido de compensação referente ao requerimento N. 6054161.

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 02/09/2020, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6055372/2020 - TLAG-01V

Processo SEI nº 0002263-35.2020.4.03.8002

Documento nº 6055372

Defiro o requerimento de compensação formulado (doc. SEI N. 6054558).

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 02/09/2020, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.